



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
COLEGIADO DE SERVIÇO SOCIAL

IRLANNE SANTIAGO LIMA

RACISMO E SISTEMA PRISIONAL: a institucionalização do racismo estendido aos
familiares

CACHOEIRA-BA

2019

IRLANNE SANTIAGO LIMA

RACISMO E SISTEMA PRISIONAL: a institucionalização do racismo estendido aos familiares

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Colegiado de Serviço Social da Universidade Federal do recôncavo da Bahia (UFRB), como requisito avaliativo para obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social.

CACHOEIRA-BA

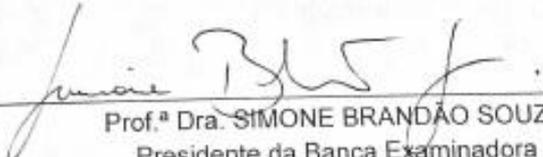
2019

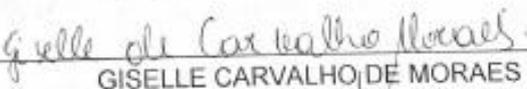
IRLANNE SANTIAGO LIMA

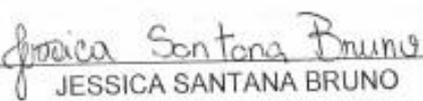
RACISMO E SISTEMA PRISIONAL: a institucionalização do racismo estendido aos familiares

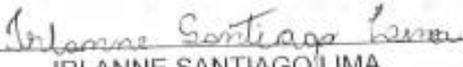
Cachoeira – BA, aprovada em 13 de Agosto de 2019.

BANCA EXAMINADORA


Prof.ª Dra. SIMONE BRANDÃO SOUZA
Presidente da Banca Examinadora


GISELLE CARVALHO DE MORAES
Membro da Banca Examinadora


JESSICA SANTANA BRUNO
Membro da Banca Examinadora


IRLANNE SANTIAGO LIMA
Discente

IRLANNE SANTIAGO LIMA

RACISMO E SISTEMA PRISIONAL: a institucionalização do racismo estendido aos familiares

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Colegiado de Serviço Social da Universidade Federal do recôncavo da Bahia (UFRB), como requisito avaliativo para obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social.

APROVADO EM ___/___/_____.

BANCA EXAMINADORA:

PROF^a. DR^a. SIMONE BRANDÃO SOUZA
(Orientadora – UFRB)

GISELLE CARVALHO DE MORAES
(Membro externo – Assistente Social do Conjunto Penal de Feira de Santana)

JESSICA BRUNO
(Membro externo – Historiadora)

AGRADECIMENTOS

Pra cada lágrima triste que chorei, surgiram dez poemas diferentes. Ao pai agradeço a estrada que passei, passei e se ele quiser vou novamente! (Santanna)

O processo de escrita do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é desafiador, uma vez me disseram que todas as forças conspiram para o fracasso e que é um momento da graduação de atenção redobrada. E comigo não foi diferente, vários foram os empecilhos para a conclusão deste trabalho. Tiveram os que duvidaram que eu conseguisse transpor todos empecilhos que surgiram, mas também tiveram pessoas que sem as quais eu não teria chegado até aqui, a elas prefiro chamar de anjos! Portanto, nada mais justo do que agradecer:

Primeiramente a Deus, por ter me conferido resistência, sabedoria e serenidade para lidar da melhor forma possível com todos os desafios e adversidades que apareceram no meu caminho e especialmente junto com a nossa mãe Maria intercedendo ao meu favor guiando-me e protegendo-me.

Aos meus pais, pela preocupação e empenho no investimento em educação de qualidade para que eu chegasse até aqui, compreender meus momentos de ausência para a realização deste sonho e por me ensinar a dar sempre o melhor de mim.

Ao meu irmão/ pirralho, pelos momentos cômicos que me fez esquecer um pouco da dor e estresse que é a construção do TCC.

Ao meu primo Samuel, que esteve sempre presente durante minha vida acadêmica e é exemplo não somente de um ser humano extraordinário, mas também por ser incentivador da minha disciplina e do meu aperfeiçoamento.

A minha tia Sé, pelos olhos que sempre brilham ao ver cada avanço meu e que me impulsiona a prosseguir.

A Saraí, minha prima querida que sempre me apoiou e acreditou em mim, independente de opiniões contrárias e das probabilidades de não dar certo. “Acabou, Sara, e eu venci”

Ao meu melhor amigo e amor, Francisco Neto, por todo carinho, amor, atenção e incentivo neste caminho árduo. Obrigada meu porto seguro!

A professora Simone, por superar o insuperável e transformar a dor em transmissão de saber, da forma mais generosa!

A Giselle Carvalho, pela profissional maravilhosa que pude ter como supervisora e pessoa sensacional que ela é, por ter me ensinado tanto e que me inspira ser uma boa profissional. Se eu for metade de você na atuação Gi, eu já estarei muito feliz!

Aos demais assistentes sociais do CPFS, Vitor, Joana, Vaney, Dani, muito obrigada por me proporcionarem uma experiência de estágio encantadora.

Aos meus grandes amigos e companheiros de viagem, Jocilene, Tamires, Rodrigo, Talita, Ícaro e Igor, por todo amor, toda amizade e todas as risadas neste percurso.

A Maylane, por ser minha companheira de aventuras nessa jornada do TCC e por me apoiar nos momentos mais difíceis durante esta construção. “Vencemos, May. Acabou!”

Enfim, a todos que direta ou indiretamente contribuíram para que eu chegasse até aqui, MUITO OBRIGADA!

RESUMO:

São inúmeras as expressões das questões sociais que surgem estruturadas pelo racismo, portanto, faz-se necessário promover discussões e debates acerca do tema, bem como produzir conhecimento crítico sobre este sistema de opressão que alicerça nossa sociedade. Deste modo, o presente trabalho procura desvelar as veredas desse racismo enraizado na sociedade, seus desdobramentos e as questões sociais por ele produzidas. A partir desta contextualização, buscou-se compreender e analisar a estruturação do racismo institucional no sistema prisional, conhecer que manifestações de racismo existem no tratamento aos familiares, as percepções que os mesmos possuem sobre esses atravessamentos e as inquietações que surgiram a partir da manifestação desse racismo institucional. Como arcabouço metodológico foram utilizadas na estruturação desse trabalho, uma pesquisa qualitativa para analisar subjetivamente a questão, portanto, a pesquisa foi realizada através de revisão bibliográfica e entrevistas semiestruturadas aplicadas a familiares de internos de Conjunto Penal do Estado da Bahia. Ao fim o estudo demonstrou que o racismo permeia os espaços institucionais do sistema prisional e além dos internos, é estendido aos familiares.

Palavras-chaves: Racismo institucional. Sistema prisional. Familiares.

ABSTRACT

There are innumerable expressions of social issues that arise structured by racism, so it is necessary to promote discussions and debates about the theme, as well as produce critical knowledge about this system of oppression that underlies our society. Thus, the present work seeks to unveil the paths of this racism rooted in society, its consequences and the social issues produced by it. From this contextualization, we sought to understand and analyze the structure of institutional racism in the prison system, to know what manifestations of racism exist in the treatment of family members, the perceptions they have about these crossings and the concerns that arose from the manifestation of this. institutional racism. As a methodological framework were used in the structuring of this work, a qualitative research to subjectively analyze the issue, therefore, the research was conducted through literature review and semi-structured interviews applied to relatives of inmates of Penal Set of the State of Bahia. In the end, the study showed that racism permeates the institutional spaces of the prison system and beyond the internal ones, is extended to family members.

Keywords: Institutional racism. Prison system. Relatives.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ONU	Organização das Nações Unidas
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
FNB	Frente Negra Brasileira
MNU	Movimento Negro Unificado
DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos
LEP	Lei de Execução Penal
INFOPEN	Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias
CDHM	Comissão de Direitos Humanos e Minorias

SUMÁRIO

1.INTRODUÇÃO.....	10
2. CAPÍTULO 1:RAÇA.....	14
2.1Construindo conceitos de raça.....	14
2.2Construção histórica do racismo no Brasil.....	17
2.2.1História da escravidão.....	19
2.3Criminalização do racismo.....	33
3.CAPÍTULO 2:SISTEMA PRISIONAL	36
3.1Como surgiram as prisões?.....	36
3.2 Sistema prisional no Brasil e no mundo.....	44
3.3 População carcerária no Brasil.....	50
4. CAPÍTULO 3: O Racismo As Manifestações de Racismo institucional vividas pelos familiares de pessoas em situação de privação de liberdade.....	55
PARTE I – Na própria pele.....	55
4.1Vivências de uma mulher preta e ex-estagiária no sistema prisional.....	55
PARTE II - Por dentro do CPFS ou “por detrás do muro tem mais coisa ali”	57
4.1 Análise das Entrevista.....	66
4.1.1 Breve perfil dos entrevistados.....	67
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	77
REFERÊNCIAS.....	79
APÊNDICE.....	83

1. INTRODUÇÃO

O racismo é uma realidade presente na sociedade que se manifesta em suas diversas formas. De acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU), o racismo cresce institucionalizado e estruturalmente, apesar do “mito da democracia racial”¹ preconizar que todos, independentemente da cor da pele têm as mesmas oportunidades.

Movimentos populares, em especial o movimento negro, assim como outras instituições que se posicionam contra os sistemas de opressão, já vêm discutindo criticamente e situando historicamente a construção do racismo em nossa sociedade, como explicitado em documento do Conselho Federal de Serviço Social e Conselhos Regionais da mesma categoria profissional, o conjunto CFESS/CRESS traz que:

A esperada cidadania após a abolição não aconteceu e, até hoje, é uma luta constante em uma sociedade em que a desigualdade racial é arraigada e as tentativas de apagar a memória da barbárie contra os/as escravos/as são permanentes, quer pela eliminação de documentos, quer pela disseminação do mito da democracia racial. (CFESS, 2013, p.2.)

O Racismo enquanto uma construção sócio histórica em nossa sociedade vem produzindo diversas expressões da questão social², o que gera a necessidade de se estabelecer discussões e debates sobre o tema, de forma a se contribuir, a partir da construção de conhecimento, com o enfrentamento do racismo e a consequente transformação societária, no que diz respeito as existências negras e sua inserção com equidade, na sociedade.

Podemos afirmar, ainda, que o racismo, exacerbado presente na sociedade, as inquietações que o mesmo suscita e a necessidade de Eliminação do mesmo faz este tema importante para discussão. Sendo assim, e reconhecendo a necessidade desse tema estar em pauta nas agendas políticas, é preciso não só discuti-lo, mas trazer também sua conceituação, como se desenvolve nas estruturas sociais e seus desdobramentos

¹ Crença de que existem iguais oportunidades na sociedade para brancos e negros.

² Agrupamento de expressões que determinam as desigualdades em uma sociedade.

Historicamente o sistema prisional é um espaço de encarceramento de contingentes da população majoritariamente negra. Como mostra os dados presentes no Infopen (2017) dentre as pessoas encarceradas 64% são negros, o que por si só já é um reflexo do racismo presente nas políticas de segurança pública e penitenciária. Por esse entendimento, propôs-se a fazer um estudo que mostre se o racismo presente nessas políticas se refletem no atendimento. Sobre o racismo constante na sociedade e que estrutura o racismo institucional, pode-se observar a partir dos relatórios:

GENEBRA - O racismo no Brasil é "estrutural e institucionalizado" e "permeia todas as áreas da vida". A conclusão é da Organização das Nações Unidas (ONU), [...] seu informe sobre a situação da discriminação racial no País. No documento, os peritos concluem que o "mito da democracia racial" ainda existe na sociedade brasileira e que parte substancial dela ainda "nega a existência do racismo". [...] Mas as constatações dos peritos da ONU, que visitaram o Brasil entre os dias 4 e 14 de dezembro de 2013, são claras: os negros no País são os que mais são assassinados, são os que têm menor escolaridade, menores salários, maior taxa de desemprego, menor acesso à saúde, são os que morrem mais cedo e têm a menor participação no Produto Interno Bruto (PIB). No entanto, são os que mais lotam as prisões e os que menos ocupam postos nos governos. (SÃO PAULO, 2014)

De acordo com a ONU (2014), os negros além de serem os mais assassinados, são os que têm menos oportunidade de ascensão na sociedade o que resulta na exclusão desta população. Vale ressaltar que ainda é relatado pela ONU (2014) que a representatividade da população negra no governo ainda é pequena, porém os reflexos da exclusão desta população está presente na representação da população carcerária brasileira.

As prisões são instituições totais, portanto as informações sobre esses espaços não são de fácil acesso, o que causa um certo fascínio por conhecer essas instituições e as suas relações que são invisibilizadas. Goffman (apud Benelli, 2014) define a instituição total "como um local de residência e de trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por um período considerável de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada".

O fato de pessoas privadas de liberdade serem em sua maioria

negligenciadas em relação aos seus direitos merece atenção. Acessar estes lugares (instituições totais) sempre foi algo muito difícil, devido as arbitrariedades “legalizadas” aos direitos violados neste lugar, ocasionando a ausência da justiça social e a não efetivação de tantos direitos que em leis são assegurados.

O convívio de pessoas em situação de privação de liberdade com a família é benéfico para a reinserção social do indivíduo em situação de encarceramento. A Presidência da República Casa Civil, Subchefia Para Assuntos Jurídicos (1984) garante na Seção II Dos Direitos, no Artigo 41: “X - visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados;” como meio de contribuição para a reinserção social, porém na realidade este direito não se efetiva tão bem quanto deveria.

A grande expressividade do número de pessoas em situação de privação de liberdade que possuem a cor de pele preta, o trato com estas pessoas privadas de liberdades e seus familiares, o não reconhecimento identitário, o não empoderamento e o tratamento totalmente subalterno destinado tanto a internos quanto a familiares é algo que acontece constantemente. Segundo Cabral e Medeiros (2015) “há a necessidade de compreender que há uma entidade familiar a ser preservada por trás das condutas transgressoras dos infratores, a qual não pode responder jurídica ou socialmente pelos verdadeiros autores dos crimes”.

Além do racismo e da invisibilidade da existência do mesmo, as inquietações que surgiram através do tema, possibilitaram pensar em contribuir, a partir desse estudo para estimular o debate e dar visibilidade ao racismo presente nas relações estabelecidas no sistema prisional. Portanto, acredita-se que a longo prazo o debate e a visibilidade da questão possam rasurar as estruturas do racismo nessas instituições e contribuir para o não agravamento das condições subumanas vivenciadas por esta população, a redução da discriminação e a amenização da desigualdade social imposta aos negros, tudo isto a partir de mais estudos nesta área.

Visará assim fazer um estudo sobre institucionalização deste racismo estendido a famílias de internos. Tendo em vista a importância da investigação da subjetividade que os números não conseguem transmitir, este trabalho foi estruturado metodologicamente através da pesquisa qualitativa. Para Minayo (2003) a pesquisa qualitativa,

[...] trabalha com universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis (MINAYO, 2003, p. 21-22)

Utilizou-se como métodos a revisão bibliográfica, entrevistas semiestruturadas aos familiares. O presente trabalho realizou também uma etnopesquisa implicada pois, enquanto pesquisadora estou implicada na própria pesquisa devido a condição de mulher negra e a militância decorrente das experiências pessoais de racismo que marcaram toda a minha vida.

Para a etnopesquisa, o método é a extensão das escolhas do/a pesquisador/a, quando estas trabalham com as "*intimidades*" do fenômeno pesquisado, vinculando-as às suas. Compreende também que só podemos conhecer e articular as conjunturas que geram os problemas sociais de distintos grupos a partir das múltiplas vozes dos seres humanos que os vivem. E, sobre eles, tomam-se responsabilidades, tanto no seu aparecimento quanto nos *espaçotempos* (MACEDO apud SOUZA, 2018)

Portanto, buscou-se conciliar as percepções sobre o racismo institucional identificado através da observação participante em oficinas realizadas com familiares, internos e funcionários. A partir disto, este trabalho trará reflexões acerca das implicações do racismo com enfoque na percepção dos familiares de internos e internas. Esta análise terá, portanto, como foco central fazer um estudo acerca das manifestações que o racismo enraizado na sociedade acarreta, entre elas como afeta as relações do sistema prisional com os familiares de pessoas negras em situação de encarceramento e que são negligenciados pelo estado que reproduz a não reparação dos malefícios causados a um povo.

Deste modo, propõe-se a fazer um estudo que mostra se o racismo presente nessas políticas se mostra atendimento a pessoas com familiares em situação de encarceramento.

2. CAPÍTULO 1: RAÇA

2.1 Construindo conceitos de raça

Antes mesmo de entender o que é racismo e como ele acontece, faz-se necessário compreender o que é raça. É fundamental perceber que para definir “raça”, precisa-se levar em consideração que a aplicação do termo dependerá basicamente a qual contexto será atribuído.

Não foi sempre que a palavra “raça” esteve designada aos seres humanos. Antes mesmo de ser atrelada à este significado, “raça” era concebida como um substantivo estritamente biológico, utilizado para nomear apenas plantas e animais. Segundo o Dr. Kabelenge Munanga (2003):

Etmologicamente, o conceito de raça veio do italiano *razza*, que por sua vez veio do latim *ratio*, que significa sorte, categoria, espécie. Na história das ciências naturais, o conceito de raça foi primeiramente usado na Zoologia e na Botânica para classificar as espécies animais e vegetais. Foi neste sentido que o naturalista sueco, Carl Von Linné conhecido em Português como Lineu (1707-1778), o uso para classificar as plantas em 24 raças ou classes, classificação hoje inteiramente abandonada. (MUNANGA, 2003, p. 01)

Para alguns estudiosos o conceito “raça” é equivocado e deveria ser adotado o termo “etnia”. De acordo com Santos (2010), etnia “É um conceito polivalente, que constrói a identidade de um indivíduo resumida em: parentesco, religião, língua, território compartilhado e nacionalidade, além da aparência física”. Porém o termo “raça” acaba tornando-se apto também a denominação das variabilidades dentro da própria raça humana, devido as várias aplicabilidades que o termo veio ganhando no decorrer do tempo. Munanga (2003) afirma que:

O conteúdo da raça é morfo-biológico e o da etnia é sócio-cultural, histórico e psicológico. Um conjunto populacional dito raça “branca”, “negra” e “amarela”, pode conter em seu seio diversas etnias. Uma etnia é um conjunto de indivíduos que, histórica ou mitologicamente, têm um ancestral comum; têm uma língua em comum, uma mesma religião ou cosmovisão; uma mesma cultura e moram geograficamente num mesmo território. (MUNANGA, 2003, p. 12)

Compreende-se então “raça” na abrangência macro, visto que uma mesma raça pode constar de várias etnias dentro dela. Em consonância aos pensamentos de Munanga (2003), por sua vez Santos (2010) ainda ressalta que:

Raça e etnia são dois conceitos relativos a âmbitos distintos. Raça refere-se ao âmbito biológico; referindo-se a seres humanos, é um termo que foi utilizado historicamente para identificar categorias humanas socialmente definidas. As diferenças mais comuns referem-se à cor de pele, tipo de cabelo, conformação facial e cranial, ancestralidade e genética. Portanto, a cor da pele, amplamente utilizada como característica racial, constitui apenas uma das características que compõem uma raça. Entretanto, apesar do uso frequente na Ortodontia, um conceito crescente advoga que a cor da pele não determina a ancestralidade, principalmente nas populações brasileiras, altamente miscigenadas. Etnia refere-se ao âmbito cultural; um grupo étnico é uma comunidade humana definida por afinidades linguísticas, culturais e semelhanças genéticas. Essas comunidades geralmente reclamam para si uma estrutura social, política e um território. (SANTOS, 2010, p. 124)

Além disto, o termo “raça” tem sua variação de conceitos a depender do tempo e lugar, e por isso torna-se uma palavra tão singular. De denominação para plantas e animais à referência a ancestralidade, semelhanças físicas, até chegar ao conceito mais contemporâneo sobre “raça” que refere-se a classificação de grupos dentro da variabilidade humana que contrapõe-se e se intitula em diferentes raças. Com o passar do tempo, outros significados foram atrelados a “raça”, que adquiriu também um caráter sociológico, apesar da resistência causada no meio biológico a respeito do uso do termo raça também como um conceito sociológico. (Munanga, 2003)

Guimarães (2008) ressalta que os traços físicos não são suficientes para determinação da complexidade que envolve o conceito “raça”. Segundo ele, estes atributos não possuem suporte científico, sendo necessária uma construção social do conceito para poder compreender integralmente o enredamento do termo entre os contextos em que ele é aplicado.

Ou seja, as raças são, cientificamente, uma construção social e devem ser estudadas por um ramo próprio da sociologia ou das ciências sociais, que trata das identidades sociais. Estamos, assim, no campo da cultura, e da cultura simbólica. Podemos dizer que as “raças” são efeitos de discursos; fazem parte desses discursos sobre origem (WADE apud GUIMARÃES, 2008, P. 65)

Assim, o entendimento nesse trabalho sobre o conceito de raça se alinha com o de Guimarães (2008), ou seja, raça como uma construção social e cultural. Ainda segundo o autor o conceito raça também não deixou de ser utilizado no meio biológico. De acordo com Guimarães (2008), o conceito de raça não acabou no meio biológico completamente, pois ainda é um termo bastante designado para explicar

qualquer que seja subdivisões da espécie humana. Pode-se afirmar que, o termo surgiu dentro do campo biológico e a partir desta possibilidade de subdivisão foram construídos também os conceitos sociológicos de “raça”.

Munanga (2003) relata também que, “o conceito de raça passa efetivamente a atuar nas relações entre classes sociais”. A partir disto, nota-se a reverberação da distinção da “raça” através da diferença social presente em determinadas sociedades.

Também se percebe o estabelecimento de uma separação entre raças dentro da própria raça humana, o que pode ser observada pela categorização feita pelo censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Santos (2010) confirma que,

No Brasil, de acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia Estatística), o censo demográfico do ano 2.000 investigou a raça ou cor da população brasileira através da autoclassificação em: branco, preto, pardo, indígena ou amarelo. Há muito na literatura a respeito de classificações raciais; no entanto, são contraditórias entre si. (SANTOS, 2010, p. 123)

Vale ressaltar ainda que, apesar desta pré-determinação e posteriormente autoclassificação, existem indícios de que a cor da pele é muito pouco para definir o que está por trás do código genético de cada pessoa, tornando classificações a partir de evidências fenotípicas irrisórias e possivelmente contraditórias, pois, de acordo com Santos (2010),

A cor da pele não determina sequer a ancestralidade. Isso é especialmente verídico nas populações brasileiras, pelo seu alto grau de miscigenação. Estudo sobre a genética da população brasileira revelou que 27% dos negros de uma pequena cidade mineira apresentavam uma ancestralidade genética predominantemente não africana. Enquanto isso, 87% dos brancos brasileiros apresentam pelo menos 10% de ancestralidade africana. (SANTOS, 2010, p. 123)

Observa-se então que, a cor da pele é um meio inexato para definir a “raça”, principalmente na população brasileira, por causa da miscigenação bastante presente. Portanto, a comparação e a superioridade passam por um processo de criação de uma realidade equivocada, onde obtinha-se uma espécie de ilusão da superioridade entre “raças”, devido a posição de classe como forma determinante de separação errônea entre o quê ou quem é superior e inferior. Surge então a questão da superioridade entre raças que é dada pela diferença de poder vinculado ao

determinismo biológico³, culturalmente construído.

A partir das subdivisões que ocorrem dentro da própria “raça” humana compreende-se que, “[...]O que chamamos modernamente de racismo não existiria sem essa ideia que divide os seres humanos em raças, em subespécies, cada qual com suas qualidades.” (GUIMARÃES, 2008). Aliado a isto, Guimarães (2008) afirma que, esta diferenciação entre “raças” provoca uma hierarquização entre as sociedades.

2.2 Construção histórica do racismo no Brasil

“São velhas e persistentes as teorias que atribuem capacidades específicas inatas a ‘raças’ ou a outros grupos humanos. ” (Laraia, 2001). Para que possamos compreender o racismo em sua integralidade e sem prejuízos, é preciso buscar fontes que norteiem o pensamento. Então, não poderia começar esta análise, se não através desta frase de Laraia (2001), no livro: “Cultura: um conceito antropológico”. No qual observamos o quão enraizado é o preconceito e a classificação entre raças, que incentiva que a “raça branca” seja superior em relação ao que se denomina de “raça negra”. Trata-se, portanto, de uma construção cultural e que deve ser desconstruída. Laraia (2001) diz que o homem é predominantemente cultural e que as suas ações não são determinadas biologicamente, pois os seus pensamentos e ações dependem inteiramente do aprendizado adquirido no decorrer de sua vida e que tem uma grande influência social. A partir disto, é sabido que a cultura é algo cumulativo e construído por um conjunto de costumes, regras, tradições, entre outros. Então, entendemos que a soberania e hierarquia entre “raças”, não passa de uma construção equivocada, visto que biologicamente não existe.

Portanto, não existe superioridade entre elas, apenas uma classificação errônea de um determinismo biológico ultrapassado que deixou marcas indeléveis na vida dos negros (especialmente) através do racismo. Entende-se, no entanto que esta compreensão, vem historicamente sendo utilizada como conhecimento produzido para embasar as relações de poder estabelecidas entre pessoas brancas

³ Conceito criado pelo antropólogo Roque de Barros Laraia, Para o autor, a cultura possui maior influência na formação do indivíduo, portanto o biológico comporta-se como fator não determinante na formação do indivíduo.

e negras, onde a branquitude⁴ é considerada superior em relação à negritude.

A Lei nº 13.182 (2014), no Capítulo I, Art 2º traz que:

IV racismo: ideologia baseada em teorias e crenças que estabelecem hierarquias entre raças e etnias e que historicamente tem resultado em desvantagens sociais, econômicas, políticas, religiosas e culturais para pessoas e grupos étnicos raciais específicos por meio da discriminação, do preconceito e da intolerância. (BAHIA, 2014, p.4)

Com base neste Estatuto da Igualdade Racial e de Combate a Intolerância religiosa do Estado da Bahia (Bahia, 2014), compreende-se que o racismo é a discriminação e as prenoções baseadas em traços físicos, biológicos e comportamentais que vem se perpetuando com o passar do tempo. Apesar de todas as vias de elucidação deste desacerto em superioridade entre “raças”, o racismo ainda permanece na sociedade, mesmo esta sendo brasileira e miscigenada.

Guimarães (2008) destaca que, a diferenciação de acordo apenas com a cor da pele não possui respaldo suficiente para atribuir coisas ruins, como “o mal” ao negro e coisas boas, “o bem” ao branco. Porém, esta associação ainda assim é feita, a cor é utilizada como pré-requisito na segregação racial. Para Guimarães (2008),

“[...] tomam a cor como marcador das diferenças, ainda que de modo não sistemático. Ou seja, ainda que o branco não apareça necessariamente como superior, o negro sempre aparece como inferior, ainda que não designasse o mais inferior de todos.

O fato é que a moderna classificação dos seres humanas em raças tomou a antiga nomenclatura das cores, a classificação de povos e de pessoas por cor, e a ela assimilou sua hierarquia própria e racista. A nomenclatura propriamente racista – caucasóide, negróide, mongolóide e outras já esquecidas – cedeu à classificação e à simbologia das cores, vigentes anteriormente, mas deu-lhes um novo alento e significado.” (GUIMARÃES, 2008, p. 69)

Esta diferenciação, impacta em um prejulgamento que incide diretamente na hierarquização a partir das cores, onde o topo da pirâmide é reservado conforme posição social, destinado ao branco. Estes ideais compõem uma cultura que determina o branco no ponto mais elevado da sociedade e o negro à margem. A

⁴ Condição de superioridade imposto por pessoas de pele branca que adquirem privilégio a partir disto, seja ele, subjetivo, simbólico ou explícito e que contribui para a desigualdade racial.

escravidão pontualmente dos povos africanos contribuiu para a construção da naturalização do branco no topo e o negro sempre embaixo. Esta construção social, foi responsável pelo racismo que é conhecido atualmente, pela marginalização do povo negro e pela imposição da superioridade entre raças.

2.2.1 História da escravidão

A ideia de superioridade de uma raça em detrimento da outra e a exploração da raça “inferior”, é o que pode ser chamado de escravidão. E esta ideia, construída social e culturalmente para subsidiar relações de poder é basicamente um dos principais fatores para a dominação de uma “raça” sobre outra.

Pinsky (2010) afirma que, “A escravidão se caracteriza por sujeitar um homem ao outro, de forma completa: o escravo não é apenas propriedade do senhor, mas também sua vontade está sujeita à autoridade do dono e seu trabalho pode ser obtido até pela força”. Nesta relação não há cooperação livre de uma das partes, mas a nua e crua exploração ilimitada, totalmente contrária ao que é conhecido como trabalho assalariado, em que existe uma venda da mão de obra do indivíduo proletário para o empregador. Podendo existir acordo dentro dos limites estabelecidos de obrigação do proletário, além de remuneração por aquele trabalho, havendo assim uma liberdade formal, contrária ao que acontece na escravidão.

A história da escravidão começa antes mesmo dos períodos coloniais. Existem registros que confirmam o começo da existência da escravidão ainda na Mesopotâmia, no antigo Egito. Nesta época a mão de obra escrava era utilizada para a construção de templos e monumentos daquela época. O serviço prestado para estas construções não era remunerado, não tinha também uma frequência para a prestação destes serviços, os escravos eram requisitados apenas quando o “dono” solicitava. Este costume de escravidão surgiu também em outras sociedades, como Grécia, Atenas e Roma. Porém, nestas a escravidão era vista como a maior forma de exploração de trabalho. (Pinsky, 2010).

Segundo Pinsky (2010), os escravos eram tratados como mercadoria, pois eram conquistados através da compra ou de batalhas. Os escravizados eram vistos também como fonte de riqueza e condicionados a acreditar que existia quem nascia para a ser escravo e quem nascia para ser livre, no entanto, não era esta a

realidade. Pinsky (2010) ainda ressalta que, “[...] Ninguém era escravo por que a natureza determinou, mas por força de condições históricas específicas concretas, diferentes em distintos momentos históricos. Nada tem a ver com a natureza[...]”. Após isto, Grécia e Roma, conseguiram se reorganizar economicamente e socialmente de outra forma. De um modo que, suprimisse o lugar da escravidão naquele lugar. Porém, a escravidão não deixou de existir em outros lugares do mundo.

É importante de destacar que, características físicas tornaram-se critérios para apontar diferenças e subentender que determinada raça era superior a outra, apenas através de achismos e conveniências. Para reforçar esta ideia de superioridade de uma raça em detrimento de outra, foi utilizada a teoria da “seleção natural”⁵. Este foi o pretexto utilizado pelos europeus para escravizar outros povos. (BENTO apud OLIVEIRA, 2008, p.5)

A ideologia racial nasceu no século XIX, no exato momento em que os europeus necessitavam de justificativas para a exploração de povos “diferentes”. Os europeus acreditavam que o colonialismo imperialista transmitia o progresso econômico e cultural. Africanos e asiáticos eram encarados de forma etnocêntrica como bárbaros e primitivos, enquanto os europeus se consideravam em missão civilizadora. A ideologia do imperialismo¹ apreciou utilizar a biologia para justificar as agressões aos outros povos. O domínio imperialista nada mais era do que a confirmação da lei biológica da sobrevivência do mais forte. (OLIVEIRA, 2008, p.5 - 6)

Não existiam relatos de escravidão no Brasil, até a vinda dos portugueses ao Brasil. Na verdade, não existiam muitos relatos sobre o Brasil. As atividades realizadas pelos nativos no país se davam basicamente para a subsistência. Os principais relatos de escravidão começam a surgir a partir da chegada dos portugueses ao território brasileiro. Pinsky (2010) afirma que,

A escravidão no Brasil decorre da “descoberta” do país pelos portugueses. Antes de sua vinda, não há registro de relações escravistas de produção nas sociedades indígenas. Os casos esporádicos de cativos feitos após lutas entre tribos não afetavam a estrutura econômica nem as relações de produção no grupo vencedor. (PINSKY, 2010, p. 10 - 11)

A princípio os portugueses ao chegarem no Brasil promoveram o escambo, que era a troca de mercadorias desconhecidas, dos nativos brasileiros, por matérias-

⁵ Teoria elucidada pelo cientista Charles Darwin que prevê a sobrevivência das espécies a partir da evolução e sobrevivência do mais forte.

primas encontradas no Brasil próprias da grande diversidade e riqueza natural. Os portugueses se aproveitavam do desconhecimento dos nativos sobre alguns produtos simples de utilização europeia e assim começavam a obter riquezas naturais do território brasileiro. Pinsky (2010) retrata que,

Antes de chegar à escravidão negra, a História do Brasil, já em seu primeiro século, registra a utilização do trabalho do índio. Interessados logo nos chamados produtos tropicais – notadamente o pau-brasil -, os membros das primeiras expedições tratavam de conseguir, em troca de algumas quinilhanias, a força de trabalho indígena. (PINSKY, 2010, p. 14)

Depois de um tempo, as trocas deram lugar a escravização destes povos nativos. Monteiro (1995) afirma que: “Na medida que o escambo se mostrou um modo pouco eficaz para atender às necessidades básicas dos europeus, estes procuraram reformular a base da economia colonial através da apropriação direta da mão-de-obra indígena, sobretudo na forma da escravidão”. Segundo Monteiro (1995), os portugueses se validavam das guerras intertribais para escravizar os prisioneiros feitos nela, a partir de trocas e posteriormente de vendas.

De acordo com Paraiso (2011), os motivos para desentendimentos com os indígenas foram muitos, mas o que pode ser ressaltado como maior impasse foram o desrespeito as terras indígenas e o condicionamento da agricultura para a criação de lavouras, além da captação para a mão-de-obra escrava dos nativos.

As razões dos conflitos com os indígenas foram múltiplas. Destacaremos, dentre elas, a violação dos territórios indígenas - com o deslocamento da fronteira agrícola e demográfica para a implantação da lavoura de cana, engenhos e outras atividades econômicas - e a instalação de novas formas compulsórias de relações de trabalho, que violavam a divisão de trabalho, a cultura indígena e sua liberdade. (PARAISO, 2011, p. 3)

No entanto, os cativos não compreendiam o porquê de serem escravizados e ter que abandonar seus costumes para se adequarem aos costumes portugueses, entre eles religiosos. Um povo que sempre foi livre, não conseguia encontrar motivos para tornar-se escravo de outrem, já que não compreendiam por qual motivo deviam servir aos portugueses, pois não enxergavam a “superioridade” que os portugueses acreditavam ter em relação a eles. Esta não conformação com a condição de escravo, deu lugar a fugas e rebeliões. Paraiso (2011) ainda afirma que,

Embora fossem mantidas as relações de escambo, ainda que, cada vez mais, restritas à obtenção de determinados produtos, a escravidão tornava-se massiva. A imposição de transformações culturais aos grupos indígenas tornava-se mais profunda, visando sua adequação e inserção compulsória como mão de obra nas atividades da nascente produção agrário-exportadora. Como consequência, os índios começaram a questionar a aliança que supunham ter estabelecido com os conquistadores. Começaram a perceber que, ao invés de aliados para suas guerras com os oponentes, haviam sido transformados em capturadores de inimigos e violadores das regras de aprisionamento e de destinação dos prisioneiros. (PARAISO, 2011, p. 3 - 4)

Segundo Paraiso (2011) a não permanência do sistema de troca deu lugar a ameaça das crenças, cultura, religião, modo de viver daquele povo. Pois, para eles havia sido quebrada a ideia de condições igualitárias e, portanto, inaceitáveis para a manutenção da cultura que eles preservavam. A única forma de acabar com esta exploração compulsória, seria através de fugas e rebeliões.

Para os índios, a única forma de romper esse ciclo era a rebelião e a volta à antiga condição de autonomia, pois esse conjunto de fatores levava à desestruturação das sociedades indígenas e ao incremento dos movimentos de revolta ao longo de todo o litoral da colônia, apesar de as técnicas, os objetivos - matar e aprisionar - e as armas usadas nas guerras de conquista colocaram os índios em posição de desvantagem, terminando por levá-los a aceitar, ainda que negociando de terminados termos e estabelecendo alianças, a nova realidade. (PARAISO, 2011, p. 4)

Paraiso (2011) ressalta que, a princípio, os indígenas possuíam desvantagens e acabavam retomando alianças por questão de sobrevivência, devido os conflitos causados entre tribos para semear a discórdia e enfraquecer as revoltas. Porém, como os nativos conheciam muito bem as matas brasileiras, recapturá-los era tarefa difícil. Além disto, os nativos acabaram contraindo muitas doenças trazidas pelos portugueses, o que acabou dizimando uma parcela relevante. Para povoar e explorar as grandes riquezas da terra brasileira, tendo em vista as dificuldades da escravização dos povos nativos, chamados equivocadamente de índios, foram trazidos escravos africanos à força. Estes, eram separados muitas vezes de sua família e membros da mesma tribo, como técnica cruel para evitar a comunicação já que cada tribo geralmente adotava uma língua diferente e assim coibir possíveis tentativas de fuga. Aliado a isto, Pinsky (2010) retrata que,

[...] a fraca densidade demográfica da população indígena no Brasil; o fato de as tribos ficarem cada vez mais arredias, a partir da percepção do

interesse do branco em escravizá-las; a dizimação dos indígenas por meio da superexploração de sua força de trabalho; a proteção jesuítica etc. (PINSKY, 2010, p. 17)

Para Pinsky (2010), vários foram os fatores que contribuíram para a troca da mão-de-obra indígena pela africana, a dizimação e a proteção jesuítica devido a relação estabelecida durante a tentativa de conversão dos índios ao catolicismo foi apenas uma delas. No entanto, um dos interesses eminentes era a questão econômica, já que o tráfico negreiro era lucrativo devido as vendas que gerava, pois não havia nascido a partir da história de escravidão brasileira.

Não se pode, contudo, deixar de lado um aspecto essencial da questão: o interesse da Coroa e dos traficantes. Enquanto a captura do índio era quase um negócio interno da colônia – quando, frequentemente, até o quinto (imposto) devido à Coroa era sonogado –, o comércio ultramarino trazia excelentes dividendos tanto ao governo, quanto aos comerciantes. Assim, governo e jesuítas apoiavam indiretamente os traficantes, estabelecendo limitações à escravidão indígena – em nome de Deus. Em nome de quem, por outro lado, aceitavam a escravidão negra? (PINSKY, 2010, p. 18)

Então, para substituir a mão-de-obra escrava indígena, desde os períodos coloniais e expansionistas eclodiu o tráfico negreiro, a mão de obra escrava africana foi o produto utilizado para dar conta de todos os trabalhos que eram designados aos cativos. E apesar de ter sido “poupada” a mão-de-obra indígena por motivos duvidosamente religiosos, os mesmos critérios não foram utilizados para “poupar” os africanos que foram trazidos forçadamente para o Brasil, que segundo Oliveira (2008), utilizou-se da disseminação do ideal de imperialismo⁶, tendo como “justificativa” conveniente os traços biológicos do fenótipo. Em concordância com isto, Guimarães (2008) afirma que:

Se examinarmos o caso brasileiro, veremos de uma maneira específica a mudança no significado do termo. A primeira coisa a lembrar é a seguinte: as raças foram, de fato, um conceito nativo no Brasil e, durante muito tempo, uma categoria de posição social. Pelo menos até o começo do século XX, essa era uma categoria total e antinatural; somos uma nação que se formou com a escravidão, e essa escravidão não era uma escravidão generalizada de todos os povos, mas somente daqueles localizados numa determinada parte do continente africano. Os povos que escravizamos vieram da África ocidental e da África meridional, hoje Congo, Angola, Moçambique, Zaire e, subindo a costa ocidental, a Nigéria, o Níger e Golfo do Benin. Foram dessas regiões que vieram os povos escravizados em toda a América. Um sistema muito próprio de comercialização que envolvia negreiros da Holanda, de Portugal, do Brasil, da Inglaterra, da

⁶ Política de expansão e dominação de uma nação sobre outras com a justificativa de “missão salvadora”, devido a equivocada crença de superioridade entre raças.

França, etc., alguns reinos africanos e as colônias americanas. Essas pessoas escravizadas foram chamadas de “africanas” e “negros”; essas foram, digamos, as duas identidades criadas originalmente na sociedade escravocrata brasileira, em que o negro tinha um lugar e esse lugar era a escravidão. (GUIMARÃES, 2008, p. 69 - 70)

Vale ressaltar que apesar das condições de subalternidade impostas aos africanos, assim como com os índios, teve luta e resistência. E elas se manifestaram em fugas, revoltas, criações de quilombos e rebeliões. É importante lembrar que estas revoltas se deram não somente em solo brasileiro, mas antes mesmo dos africanos ao Brasil chegar. O povo africano nunca foi pacífico a injustiça imposta pela escravidão e sempre lutou para tentar resgatar a sua liberdade.

Temos rica informação sobre revoltas de cativos no interior da África, quando eram levados para serem vendidos nas feitorias. Sabemos de fugas, suicídios, revoltas, etc. nos entrepostos e quando dos embarques. Há dados positivos abundantes sobre cativos jogando-se ao mar, negando-se a comer, protestando com gritos e choro no porão, tentando afundar os navios. Temos registro de tentativas rebeliões, que fracassaram ou tiveram sucesso, em tumbeiros portugueses, no mínimo, desde 1509! (CALDEIRA apud MAESTRI, 2015, p. 6)

As maiores formas de atrocidades e castigos eram destinadas aos africanos escravizados para manter a situação de propriedade de outrem, assim como coibir tentativas de rebeliões. O trabalho escravo compulsório imposto aos negros predominou. Desde então, o desrespeito e segregação desta “raça” negra denominada como inferior, continua. E evidencia cada vez mais que a escravidão foi o único lugar destinado aos negros e no Brasil não foi diferente. Portanto,

A idealização da escravidão, a ideia romântica da suavidade da escravidão no Brasil, o retrato do escravo fiel e do senhor benevolente e amigo do escravo, que acabaram por prevalecer na literatura e na história, foram alguns dos mitos forjados pelas sociedade escravista na defesa do sistema de que não julgava prescindir. (COSTA apud MAESTRI, 2015, p.1)

A sociedade brasileira foi composta basicamente por determinações sociais causadas pela escravidão. A importância dada a raça pertencente e conseqüentemente o uso desta característica para pré-determinar o lugar de cada indivíduo é produto dos ideais inculcados pela escravidão e que se arrastou até os dias atuais. Para Guimarães (2008) a sociedade brasileira era visivelmente dividida em castas,

Isso porque, no nosso caso, a relação social era fechada pela cor – negro –, que sinalizava seja a idéia de raça, seja a idéia de cultura e civilização, seja a idéia religiosa de uma descendência divina. As pessoas comuns, entretanto, sempre se referiram a essa divisão entre “senhores” e “escravos” como uma divisão de classes. (GUIMARÃES, 2008, p. 70)

Apesar da abolição da escravatura, o significado atribuído a cor da pele acabou tornando-se indissociável de cada indivíduo. Trazendo consigo marcas que formam prejulgamentos superficiais e carregados da intencionalidade de classificar, hierarquizar, inferiorizar e submeter os indivíduos. Este preconceito ocasionou marcas indelévels na vida do indivíduo que possui a cor de pele preta, pois a discriminação no Brasil tem cor e endereço certo, o negro. Deste modo a história:

[...] possivelmente pressionada pelo avanço social dos ex-libertos e de seus descendentes, a categoria predominante em termos de classificação social passou a ser “cor” e não “raça”. Ganhou esse estatuto de categoria nativa mais importante. Essa idéia de cor está hoje na base do que se chama de nação brasileira, desse Estado-nação. Desde a Independência, temos um projeto de nação que está ligado à construção de um Estado nacional; deixamos de ser parte do Estado português, passamos a formar um Estado brasileiro mantendo a escravidão, mas tínhamos já integrado um número grande de pretos libertos, de homens livres de cor, e a importância da cor não cessou de crescer desde então. (GUIMARÃES, 2008, p. 71)

A abolição da escravatura veio dissociada do compromisso econômico e social com os escravos libertos. Não houve nenhum tipo de aparato para que esta população liberta fosse inserida na sociedade brasileira como cidadão, estes foram por sua vez marginalizados no sentido literal da palavra, colocados realmente à margem da sociedade refletido tanto em falta de oportunidades para sua manutenção na sociedade; como na alocação, educação, alimentação e emprego e moradia que deu início posteriormente as favelas.

A falta de oportunidade gerada pela abolição sem reinserção de maneira justa, destinou os ex-escravos à marginalidade como maneira de punição a não aceitação de continuidade da submissão. Alguns conseguiram se manter através de trabalhos simples, visto pela sociedade como trabalhos subalternos. Outros, porém acabaram vendo como forma de sobrevivência o caminho da criminalidade, o caminho destinado a eles. Em consonância aos pensamentos de Guimarães (2008), percebe-se que a cor continua sendo fator decisivo na segregação desde então.

Vale ressaltar que, para suprir a mão-de-obra escrava que havia sido liberta,

foram ofertados trabalhos para imigrantes europeus como forma de atraí-los para morar no Brasil. Porém, sanar a necessidade de mão-de-obra não era o principal objetivo, pois isso poderia ter sido resolvido com a contratação dos escravos libertos. A real intenção do processo de atração de imigrantes para o Brasil era a implantação de um processo de embranquecimento, na tentativa de “clarear” a população brasileira que na visão dos portugueses fazia-se necessária devido a concentração de pessoas de cor de pele preta presentes no país, para eles era visto como forma de “limpar” a população.

A miscigenação se transformou em assunto privilegiado no discurso nacionalista brasileiro após 1850, vista como mecanismo de formação da nação desde os tempos coloniais e base de uma futura raça histórica brasileira, de um tipo nacional, resultante de um processo seletivo direcionado para o branqueamento da população. (SEYFERTH, 1996, p. 43)

Portanto, compreende-se que o processo de branqueamento era visto como forma de higienização da população brasileira, já que a raça branca era denominada como digna e pura, enquanto a raça negra em contrapartida era tida como impura e suja. Para tornar a sociedade brasileira aceitável, foi imposto o processo de branqueamento, tendo os mesmos discursos de missão messiânica, que para Magalhães (2009) poderia tomar caminhos distintos que dependiam do fim. Segundo ele, era uma luta entre o bem e o mal e que para superá-la era utilizada a visão salvadora. Pois “[...] No século XVI, acreditava-se que o futuro existia em função do passado, uma vez que toda a história de Portugal já havia sido traçada e revelada por meio de profecias.” (SARAIVA apud MAGALHÃES, 2009, p. 2013).

Assim, compreende-se que a missão messiânica foi uma desculpa utilizada para continuar colocando mais ainda em prática a segregação entre raças, presente na dominação da missão imperialista. Vale ressaltar que o imperialismo estava estritamente ligado ao nacionalismo, ou melhor, ao excesso dele que refletia na ideia de superioridade de um povo sobre o outro.

Mauss certamente está se reportando aos excessos do nacionalismo, onde os valores nacionais são exagerados em detrimento dos valores dos outros. De fato, em muitos casos, o conteúdo político do conceito de nação é suplantado pela ideia de nacionalismo, que atribui valor excessivo à individualidade nacional - a nacionalidade pensada como atributo natural. E tal individualidade é, em parte, construída sobre a ideia de raça [...] (MAUSS apud SEYFERTH, 1996, p. 41)

No entanto, as atribuições relacionadas as diferentes raças carregavam consigo especialmente pré-determinações superficiais sobre o indivíduo de acordo com o fenótipo. Estas características físicas foram o suficiente para separar os indivíduos subalternizando-os ou impondo-os como dominantes, de forma bastante desigual. Segundo Seyferth (1996),

[...] o dogma de que a diversidade humana, anatômica e cultural, era produzida pela desigualdade das raças; e a partir deste dogma, produziram-se hierarquias raciais que invariavelmente localizavam os europeus civilizados no topo, os negros "bárbaros" e os índios "selvagens" se revezando na base, e todos os demais ocupando as posições intermediárias. [...] (SEYFERTH, 1996, p. 43)

A miscigenação era vista então, como forma de “purificar” e clarear a população brasileira. Esta é uma das formas de racismo mais escancarada, vista no período pós-abolição, pois, classifica a condição da população brasileira, majoritariamente negra, como uma impureza associada ao que é “sujo”, portanto a ideologia de branqueamento da população foi levada como única forma de “purificar” a população. Oliveira (2008) afirma que,

A miscigenação aparece como uma única saída para resolver o grande “dilema” que se impõe: como construir um projeto de nação respeitável num país onde a maioria da população está condenada ao atraso, conforme as teorias científicas raciais. A ordem, portanto, era injetar o “sangue branco” e cada vez mais branquear a população. (OLIVEIRA, 2008, p. 7 - 8)

Este lema racista de branqueamento, que surgiu no período pós-abolicionista e tinha uma visão preconceituosa de que a população brasileira majoritariamente negra era um grave problema. Para os portugueses o incentivo a miscigenação da população brasileira era a única saída para tornar a população brasileira uma população civilizada. Desta forma, Oliveira (2008) corrobora que,

Tal ideologia fazia crer às elites locais que o “problema” étnicoracial brasileiro poderia ser solucionado pelo caminho da miscigenação. Sua origem provem da convicção de que o sangue “branco” iria purificar o sangue primitivo, “africano”, permitindo a eliminação física destes e a formação gradativa de um povo homogêneo: “branco” e “civilizado”. (OLIVEIRA, 2008, p. 8)

Esta ideologia influenciou diretamente na composição da família brasileira. A partir da disseminação deste ideal de branquitude ligado a pureza, a busca pelo “clareamento” no seio familiar tornou-se mais evidente e criou-se o objetivo de “clarear” cada vez mais as famílias e a única forma era a miscigenação. Mediante esta convicção, percebe-se então que em partes o amor é social, pois a cultura é um fator decisivo na formação da visão de um indivíduo em relação ao outro. Devido a isto, as relações inter-raciais são vistas como forma de melhorar a imagem que a sociedade tem de si próprio. E se o outro pode garantir a aceitação na sociedade, então é visto de modo mais atrativo.

Para Beall e Sternberg, o amor é uma construção social que pode ser traduzida como uma experiência emocional não universal que é definida de forma diferenciada em função das culturas onde tem lugar. Assim, os significados do amor dependem do período histórico, da temporalidade e das especificidades culturais subjacentes à sua conceptualização.[...] (Beall; Sternberg apud NEVES, 2007, p. 612)

Culturas não são extintas, muito menos modificadas de uma hora para outra. Portanto, a concepção de “clareamento” da população perdura até os dias de hoje de forma mais disfarçada, revelada nas preferências raciais expressas entrelinhas. É, portanto, fundamental o entendimento sobre também a ideia do “colorismo”. O conceito de colorismo não se dá a partir da pintura de várias cores transformando uma aquarela em arco-íris, mas sim as formas como as manifestações de discriminação serão, a depender da tonalidade de pele da cor de cada indivíduo. Observa-se então que, de acordo com Nascimento (2015) “o sistema de segregação intrarracial baseado na tonalidade da pele (“colorismo”) trouxe como consequência a “pigmentocracia”. Ou seja, o privilégio da pele clara (light skin) em relação à escura (dark skin) no tocante às oportunidades de mobilidade social.”. (NASCIMENTO, 2015, p.155)

Dentro da “raça negra” encontram-se pessoas de várias tonalidades, ou seja, as pessoas consideradas negras não são iguais em aparência e conseqüentemente não são igualmente vistas em sociedade. Em vista disto, quanto mais escura for a pele de determinado indivíduo, mais discriminado ele será. Pois a segregação entre raças estabelecida no Brasil está diretamente ligada ao que expressa a cor de pele que a pessoa carrega. Porém, não significa que uma pessoa negra de tonalidade menos escura não sofrerá racismo.

A partir disto, Nascimento (2015) aborda que a modificação do cabelo e o clareamento da pele para alcançar uma aparência aceitável tornou-se comum. Para ela, os valores impostos pela falsa supremacia branca foram responsáveis pelo processo de branqueamento e conseqüentemente o colorismo. Podendo associar um método de hierarquização dos indivíduos em vista da cor mais clara ou mais escura. A obtenção de uma cor de pele mais clara, passa a dar a impressão do pertencimento de uma classe social mais alta.

A despeito desse cenário de mudanças a história aqui contada refere-se a um processo de racialização próprio dos negros. Mediante experiências e percepções diferenciadas acerca da cor, tais sujeitos construíram uma noção racializada de beleza assinalada pela valorização da aparência mulata (visualmente branca), jovem, urbana, moderna, bem-sucedida. (NASCIMENTO, 2015, p.171)

Porém, o processo de branqueamento, como resultado o colorismo, não acabou com as práticas discriminatórias destinadas as pessoas de pele preta, ocasionando o racismo que perdura até os dias atuais. O colorismo coloca em questão a validade do mito da democracia racial e é por isso que é fundamental debater sobre esse fenômeno, pois ele segrega ainda mais devido as nuances da negritude que vão desde o negro de pele mais clara que torna-se mais “palatável” a sociedade, considerado como “exótico” e transformando na maioria das vezes este indivíduo em objeto sexual, até o sujeito com tom de pele mais escura que é destinado o papel de servir. Ambos os indivíduos são discriminados, porém a maneira como será discriminado é diferente. Essa argumentação vem desconstruindo o mito da democracia.

Outra evidência de que a democracia racial é um mito reside na não ascensão dos negros na sociedade de classes e a continuidade do racismo nos dias atuais. Um dos elementos que mantém esse mito ainda vivo é o conformismo negro, que por sua vez, é alimentado pelo caráter de assimilação produzido pelo próprio racismo. Portanto, dentro do conformismo negro, para Guimarães (2002),

[...] a “democracia racial” seria um sistema de orientação de ação (práticas, expectativas, sentidos e valores arraigados no senso comum) que informaria a conduta real do dia-a-dia e o comportamento político. Dessa

perspectiva, os negros e mulatos agiriam, no Brasil, de tal maneira que sua cor não seria um fator relevante da organização de sua conduta ou do nosso enfrentamento desta. Não que essas pessoas fossem “alienadas” e não percebessem qualquer discriminação social, mas esta quando existente, não seria atribuída à raça e, caso fosse, seria vista como episódica e marginal. [...] (GUIMARÃES, 2002, p. 85)

Pressupõem-se que, o ideal de democracia racial está estritamente ligado ao ideal de equivocado de meritocracia⁷, anulando portanto tentativas de equidade racial. Esta, hegemonia de validação do ideal meritocrático é estritamente prejudicial para a compreensão e identificação das manifestações de racismo na sociedade. Guimarães (2002) afirma que,

[...] Um negro poderia, assim, comportar-se normalmente e seguir, também normalmente, uma determinada trajetória social, sem sua cor fosse responsabilizada por esta trajetória. Tal “normalidade” seria garantida, obviamente, por um padrão universal de comportamento. Ou seja, um padrão “brasileiro”, mais que “branco”. A crença na existência e na efetividade desse comportamento seria responsável pela generalização de trajetórias bem-sucedidas de negros e mulatos na sociedade brasileira, ainda quando estas pessoas pudessem reconhecer que efetivamente sofreram constrangimentos e humilhações por conta de sua cor. O que faria este comportamento efetivo não seria a ausência de discriminação, mas o fato de esta não ser realçada ou considerada um obstáculo insuperável. (GUIMARÃES, 2002, p. 85 - 86)

Sendo assim, de acordo com Guimarães (2002) os negros eram divididos em três modelos: aqueles que tinha a ilusão da “democracia racial” que sentiam-se embranquecidos, o segundo modelo era referente ao negro que detinha a consciência da sua cor e da condição racista e o terceiro modelo representava o negro que era elemento estabelecedor de promoção a práticas desiguais e sem contribuição para a mobilização política que a cor. Guimarães (2002, p. 86) ressalta ainda que, [...] Assim seria o novo conformismo negro, o qual grassaria tanto no espaço delimitado pelos valores da democracia racial (mas, sem se confundir com o “embranquecimento”), quanto no espaço cultural construído pela militância negra, (mas sem se confundir politicamente com esta)”.

Em concordância a esta reflexão, para Fernandes (2008), a democracia racial também é um mito e deve ser quebrado. Apesar da abolição da escravatura, não houve a integração do negro a sociedade devido a perpetuação do racismo que está

⁷ Sistema que acredita na estruturação da sociedade pela acumulação de méritos através da meritocracia, sem levar em consideração os demais fatores que culminam para a oportunização ou não e excluindo a equidade entre todos.

presente nas entranhas da sociedade brasileira. A imigração corroborou para esta não integração do negro, por causa da objetivação do branqueamento da população brasileira. Deste modo, é indispensável pontuar que a população negra foi destinada aos trabalhos classificados como inferiores, estes trabalhos eram ligados ao que era considerado “coisa de preto”.

Na medida em que o “negro” não está plenamente socializado para a ordem social competitiva, poucos são os que reagem de forma compensadora e inteligente a semelhantes tipos de resistência específica. O desalento diante das “injustiças” ou das “traições” dá lugar a um retraimento do esforço competitivo. A noção de que “quanto mais elevada é a categoria social, a que o negro quer chegar, maior é a probabilidade de resistência oposta pelo elemento branco dessa categoria social”, claramente configurada em seu horizonte cultural, ganha corpo e o leva “a desistir de suas ambições”. Doutro lado, como sua participação do status social adquirido é confinada, não dispões, como o “branco”, de estímulos concorrentes para “continuar a carreira”. (FERNANDES, 2008, p.307)

Assim sendo, mesmo que o negro consiga ascensão econômica e trabalhos elitizados (advogado, dentista, engenheiro, etc.), o negro não consegue se inserir nos espaços de “branco”. Pois não é aceito, visto que a cor de pele escura torna-se o empecilho para ser aceito pela elite. Logo, o negro é distanciado e assim ele isola-se e acaba concentrando seu círculo de sociabilidade entre os “seus”. Percebe-se então que, a aceitação do negro na sociedade não está ligada estritamente ao dinheiro, pois ele não é o suficiente para a aceitação tão almejada. A partir disto, a ambição para alcançar uma classe social mais alta acaba sendo desmotivada. (Fernandes, 2008)

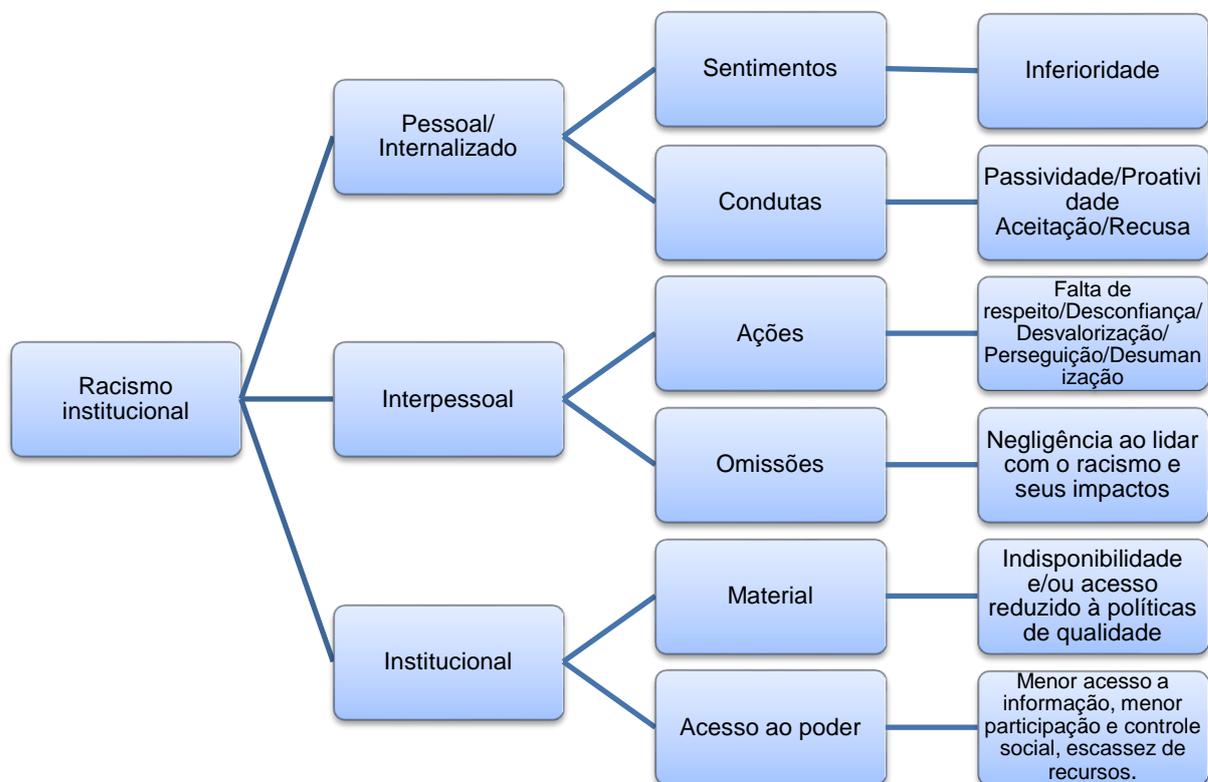
Aliado a isto, Fernandes (2008) traz que a população negra carregou um estigma que perdura até hoje, ligado a tudo que é pejorativo, inclusive pré-determinando no imaginário da sociedade brasileira o modo de viver desta população que é segregada a todo momento e que carrega os estereótipos de objeto sexual, pilantra, vagabundo, ladrão, entre outros. Compreende-se que, estes estereótipos prejudicam a inserção do negro na sociedade, o que contribui para que ainda exista uma visão maniqueísta⁸, e tudo que é relacionado ao mau ou ruim seja ligado a população negra.

Pois, as práticas discriminatórias acabam sendo “legalizadas” e naturalizadas pelo Estado. Este preconceito contra a população negra, não fica somente no campo

⁸ Doutrina filosófica que divide a sociedade entre o Bem e o mal, baseada nas crenças religiosas.

peçoal, ele é dividido em três campos. Para Werneck (s.d.), o racismo deve ser visto como um esquema extremamente enredado, devido aos campos que o racismo permeia e que acaba induzindo a predeterminações de chances e princípios de pessoas de acordo com a aparência. A partir disto, podemos observar no organograma abaixo:

Figura 1 – Como se dá o Racismo



Fonte: Adaptação extraída livro “Racismo: uma abordagem conceitual” (Jones apud Werneck, s.d., p. 11)

Através do organograma, pode-se observar que segundo Werneck (s/d) o racismo atravessa três níveis: pessoal/internalizado, interpessoal e institucional. E que todos eles, inferem diretamente na organização da sociedade, quando é levado em consideração o aspecto físico para o acesso as oportunidades na sociedade. Porém, dentre os três níveis vistos anteriormente o racismo institucional será o foco central desta pesquisa. Para Weneck o racismo institucional também pode ser compreendido como o racismo sistêmico e é estrutural pois:

[...] garante a exclusão seletiva dos grupos racialmente subordinados - negr@s, indígenas, cigan@s, para citar a realidade latino-americana e brasileira da diáspora africana - atuando como alavanca importante da exclusão diferenciada de diferentes sujeit@s nestes grupos. Trata-se da forma estratégica como o racismo garante a apropriação dos resultados positivos da produção de riquezas pelos segmentos raciais privilegiados na sociedade, ao mesmo tempo em que ajuda a manter a fragmentação da distribuição destes resultados no seu interior. O racismo institucional ou sistêmico opera de forma a induzir, manter e condicionar a organização e a ação do Estado, suas instituições e políticas públicas – atuando também nas instituições privadas, produzindo e reproduzindo a hierarquia racial. (WERNECK, (s.d.), p.17)

Nota-se, portanto, uma legalização do racismo dentro das instituições, e na tentativa de coibir as práticas racistas tanto pessoais e interpessoais quanto em instituições, a luta e resistência da população preta e pobre para acesso em todos os espaços nunca deixou de existir. Portanto, foram criadas estratégias, leis e política públicas na tentativa coibir as práticas racistas e os prejuízos causados através dela.

2.3 Criminalização do racismo

O desrespeito e segregação da “raça” negra, considerada inferior, continua. Com o passar do tempo o negro ganhou “liberdade”, mas a segregação e exclusão é uma realidade ainda presente no cotidiano dessa parcela da sociedade.

O mundo para os negros sempre foi muito hostil, mas não impediu que houvesse luta. Historicamente, através de tensões raciais, para tentar alcançar espaços de forma igualitária, surgiram movimentos sociais como a Frente Negra Brasileira (FNB) e o Movimento Negro Unificado (MNU), estes eram vistos como forma de estratégia de luta, com a intenção de garantir espaços na sociedade, conseguir a garantia de direitos sociais, bem como a criminalização do racismo. (GUIMARÃES, 2008)

A partir da ação desses movimentos e outros que se formaram em diversos espaços da sociedade, foi assegurada na ser assegurada na Constituição Federal a igualdade entre todos e a e a criminalização do racismo. Leis foram criadas para coibir o preconceito e discriminação de pessoas negras, entre elas: Lei Afonso Arinos: nº 1390/51 (BRASIL, 1951), Lei Caó: nº 7.716 (BRASIL, 1989), Injúria Racial: nº 9.459 (BRASIL, 1997), Estatuto da Igualdade Racial: Lei nº 12.288/2010 (BRASIL, 2010), Lei nº 10.639 (BRASIL, 2003). Apesar da instituição desse marco legal, as

práticas discriminatórias perduram.

Toda esta discriminação resulta no comprometimento da saúde mental da população negra. Portanto, o mal-estar social causado as pessoas de pele negra, interferem significativamente não somente em suas relações sociais, mas também em seu bem-estar psíquico. “De acordo com a Organização Mundial da Saúde, saúde mental é um estado de bem-estar no qual o indivíduo é capaz de usar suas próprias habilidades, recuperar-se do estresse rotineiro, ser produtivo e contribuir com a sua comunidade.” (FIOCRUZ, 2017).

Como se não bastassem todas as exigências em alcançar um status ideal, relevante na sociedade. Induzida pelo capitalismo, extremamente competitivo, desigual e meritocrático (HOLLANDA, 1963). E todas as demais adversidades, exigências e imposições da sociedade que já sobrecarregam e negligenciam a saúde mental do indivíduo. O racismo ainda vem como um agravante, bastante relevante da Saúde Mental da população negra. Neste sentido observa-se que:

“[...] a maioria das doenças que atinge a população negra é a mesma que atinge a maioria da população em geral. O que diferencia é seu perfil mais crítico de saúde, recorrente a diferentes contextos históricos, recorrência esta pautada na discriminação, no racismo e na negação de direitos [...]”. (BARBOSA, Maria Inês apud GUIMARÃES, Marco Antônio Chagar; PODKAMENI, Ângela Baraf; 2012, p.225)

Observa-se também que as violações de direito causadas aos negros, as vivências cotidianas consequentes disto e os prejuízos por elas provocados, tornam-se inerentes ao subconsciente do sujeito discriminado e reforçadas no “inconsciente coletivo”⁹. Guimarães e Podkameni afirmam que:

Imaginar que o espaço sociocultural tenha o mesmo nível de identificação do meio ambiente nuclear, além de ser impossível e utópico, seria um impedimento ao desenvolvimento e amadurecimento. A diferença é necessária como instauradora da “falta” e estimuladora do criativo. Contudo, se essa diferença se coloca como um paradoxo insolúvel, porque baseada numa comunicação paradoxal patogênica, ela impede que as qualidades de mediação do espaço potencial sejam exercidas. (GUIMARÃES, Marco Antônio Chagar; PODKAMENI, Ângela Baraf; 2012, p.230)

A afirmação acima deixa claro que as diferenças são importantes para o dinamismo da sociedade. Porém a discriminação em decorrência delas torna-se danosa. Inegavelmente, está explícita a importância da criação de políticas

⁹ Conceito psicológico criado pelo psiquiatra Carl Jung.

afirmativas e outros meios de reparação da desigualdade direcionada aos negros que são socialmente desrespeitados.

3. CAPÍTULO 2: SISTEMA PRISIONAL

3.1 Como surgiram as prisões?

Para melhor entender o que é uma prisão, porquê elas existem e para quê servem, é preciso sair da visão micro para que seja entendida em sua integralidade a análise feita. Então, o que realmente é a prisão e como ela surgiu?

Durante a Idade Média o poder era concentrado nas mãos do soberano. A figura do rei era vista como o detentor da verdade absoluta e, portanto, sua vontade sempre prevalecia. Para demonstrar que detinha um grande poder, àqueles que fossem contrários ao que o rei determinava era perseguido, julgado e punido. Foucault (1987, p. 55) afirma que, “o rei queria mostrar com isso que a ‘força soberana’ de que se origina o direito de punir não pode em caso algum pertencer à ‘multidão’. Diante da justiça do soberano, todas as vozes devem-se calar.”.

Foucault (1987) relata que, as punições eram aplicadas às pessoas que fossem contra as regras da sociedade, ou que de alguma forma promovessem a desordem. Os castigos eram extremamente agressivos, em sua maioria exageradas muitas vezes resultavam em danos físicos, ou fatais, caso os acusados não provassem sua inocência ou voltassem atrás dos seus ideais contrários ao rei. Estas punições consistiam em confissões, torturas, amputações, esquarteramentos, execuções públicas, entre outros castigos físicos.

Foucault (1987) traz um relato de punição no qual é possível identificar marcas dos requintes de crueldade na época, apesar das súplicas por perdão. Neste relato, apesar da dificuldade para executar a condenação, houve resistência e ausência de clemência ao acusado, a condenação e execução da mesma foi levada até a última instância.

[Damiens fora condenado, a 2 de março de 1757], a pedir perdão publicamente diante da poria principal da Igreja de Paris [aonde devia ser] levado e acompanhado numa carroça, nu, de camisola, carregando uma tocha de cera acesa de duas libras; [em seguida], na dita carroça, na praça de Greve, e sobre um patíbulo que aí será erguido, atenazado nos mamilos, braços, coxas e barrigas das pernas, sua mão direita segurando a faca com que cometeu o dito parricídio, queimada com fogo de enxofre, e às partes em que será atenazado se aplicarão chumbo derretido, óleo fervente, piche em fogo, cera e enxofre derretidos conjuntamente, e a seguir seu corpo será puxado e desmembrado por quatro cavalos e seus membros e corpo consumidos ao fogo, reduzidos a cinzas, e suas cinzas lançadas ao vento. (FOUCAULT, 1987, p. 8)

Atrelado a isto, a Igreja Católica apoiava o rei e implantou a idealização de que o rei era a representação de Deus na terra e que deveria ser respeitado, e assim, ele assumia um grande valor em uma sociedade majoritariamente cristã. Segundo Foucault (1987), naquela época os castigos físicos, restringiam-se a violação do corpo do acusado, estes eram chamados de suplícios que eram espécies de castigos corporais, torturas ou até mesmo a pena de morte e eram feitos em público para servir de exemplo aos demais e coibir a população de ir contra as vontades ou regras do monarca.

O castigo físico era visto como modo de “fazer justiça”, pois adotava uma forma vingativa e portanto, cruel. Vale ressaltar que, a realização dos suplícios era uma forma de criar uma sociedade punitiva, onde torna-se mais fácil punir do que reinserir. Aliado a isto, a punição através dos suplícios está diretamente ligada a manutenção do poder soberano do rei. Portanto, os suplícios eram uma forma de implantar a disciplina através da dor. Porém, a condenação dos supliciados acabou ganhando caráter negativo com o passar do tempo.

A punição pouco a pouco deixou de ser uma cena. E tudo o que pudesse implicar de espetáculo desde então terá um cunho negativo; e como as funções da cerimônia penal deixavam pouco a pouco de ser compreendidas, ficou a suspeita de que tal rito que dava um “fecho” ao crime mantinha com ele afinidades espúrias: igualando-o, ou mesmo ultrapassando-o em selvageria, acostumando os espectadores a uma ferocidade de que todos queriam vê-los afastados, mostrando-lhes a freqüência dos crimes, fazendo o carrasco se parecer com criminoso, os juizes aos assassinos, invertendo no último momento os papéis, fazendo do supliciado um objeto de piedade e de admiração. Beccaria há muito dissera: “O assassinato que nos é apresentado como um crime horrível, vemo-lo sendo cometido friamente, sem remorsos”.

A execução pública é vista então como uma fornalha em que se acende a violência. (FOUCAULT, 1987, p. 13)

Com o declínio da economia europeia no século das “luzes”, o número de crimes aumentou. Assim como, as críticas ao suplícios tornaram-se cada vez mais frequentes. Com a grande quantidade de condenações, as críticas e a urgência de mudar a forma de punição, foi através dos ideais iluministas que de acordo com Foucault (1987) percebeu-se a necessidade de mudar as formas de coerção do crime. Então, as punições físicas deveriam ser extintas e dar lugar a outro tipo de punição. A partir de então, surgiu a privação de liberdade como forma de coibir as práticas que destoassem daquilo que era imposto como regra na sociedade.

[...] o corpo é colocado num sistema de coação e de privação, de obrigações e de interdições. O sofrimento físico, a dor do corpo não são mais os elementos constitutivos da pena. O castigo passou de uma arte das sensações insuportáveis a uma economia dos direitos suspensos. Se a justiça ainda tiver que manipular e tocar o corpo dos justicáveis, tal se fará à distância, propriamente, segundo regras rígidas e visando a um objetivo bem mais “elevado”. Por efeito dessa nova retenção, um exército inteiro de técnicos veio substituir o carrasco, anatomista imediato do sofrimento: os guardas, os médicos, os capelães, os psiquiatras, os psicólogos, os educadores; por sua simples presença ao lado do condenado, eles cantam à justiça o louvor de que ela precisa: eles lhe garantem que o corpo e a dor não são os objetos últimos de sua ação punitiva. [...] (FOUCAULT, 1987, p. 15)

Deste modo, os suplícios deram lugar ao cárcere. Porém, não era simplesmente uma forma de encarcerar o indivíduo criminoso, tornou-se a oportunidade perfeita para pôr em prática mais ainda a criminalização da pobreza e especialmente exercer um controle social sobre os indivíduos e sobre suas vidas. Além disto, o cárcere se converteu em um local para docilizar os corpos antes supliciados, introduzindo deste modo uma segregação social marcada pelo emprego de forças coercitivas que inferissem diretamente na vida do sujeito.

A este tipo de instituição que interfere diretamente na vida do sujeito, institucionalizando seu corpo e ser, damos o nome de instituições totais. Goffman (1987, p.11) define instituições totais “como um local de residência e de trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por um período considerável de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada” (apud BENELLI, 2014, p. 23)

Benelli (2014) subdivide as instituições totais em cinco grupos, são elas: as instituições encarregadas de cuidar de outras pessoas que não podem cuidar de si mesmas, como asilos, orfanatos, abrigos; instituições incumbidas de cuidar de pessoas que podem representar risco para sociedade de maneira não intencional, como os sanatórios ou hospitais psiquiátricos; instituições responsáveis por realizar atividades de educação disciplinar tais como, internatos e quartéis; instituições delegadas a abrigada ou educação disciplinar religiosa como conventos e mosteiros; e por fim, as instituições designadas a “proteger” a sociedade, vigiar, punir e disciplinar os corpos que nelas vivem, sem que haja preocupação com as vidas que ali habitam, como exemplo as prisões.

Aos internados em instituições totais, fica condicionado o cumprimento de todas as normas estabelecidas pela instituição em que se encontra, bem como o

convívio limitado aos demais membros da instituição. Configurando assim, em uma privação do convívio social. Benelli (2014) afirma que, a estes indivíduos é destinada também as funções que possibilitem a manutenção do local em que estão internados.

À instituição fica a incumbência de vigiar, punir e disciplinar de modo repressivo, sem que haja uma real preocupação com o contentamento do interno ou a reinserção do mesmo na sociedade. Tendo em vista apenas a ampliação do caráter opressor de regulamentação.

Se o objetivo principal da condenação aos suplícios antes era punir, ao se converter em prisão o foco principal passou a ser também vigiar. O corpo que antes não era tão importante, e por isso a não preocupação com esse corpo e a condenação aos suplícios, passa a ser visto como importância devido a mudança na economia em vigor com o advento da industrialização, os corpos tornam-se necessários. Segundo Foucault (1987):

Ela se constituiu fora do aparelho judiciário, quando se elaboraram, por todo o corpo social, os processos para repartir os indivíduos, fixá-los e distribuí-los espacialmente, classificá-los, tirar deles o máximo de tempo, e o máximo de forças, treinar seus corpos, codificar seu comportamento contínuo, mantê-los numa visibilidade sem lacuna, formar em torno deles um aparelho completo de observação, registro e notações, constituir sobre eles um saber que se acumula e se centraliza. A forma geral de uma aparelhagem para tomar os indivíduos dóceis e úteis, através de um trabalho preciso sobre seu corpo, criou a instituição-prisão, antes que a lei a definisse como a pena por excelência. No fim do século XVIII e princípio do século XIX se dá a passagem a uma penalidade de detenção, é verdade; e era coisa nova. Mas era na verdade abertura da penalidade a mecanismos de coerção já elaborados em outros lugares. (FOUCAULT, 1987, p. 249)

É fundamental lembrar que para Foucault (1987), a severidade dos suplícios destinados aos condenados era definido a depender da posição social e/ou financeira que o condenado era pertencente. Sendo que, quanto mais alta a classe social que o sujeito condenado ocupava, mais brando seria a o suplício a ele direcionado e quanto mais baixa a classe social pertencente, mais severa seria punição. Observa-se então, a estrita ligação da punição através dos suplícios e posteriormente de penas com a criminalização da pobreza, que para Foucault (1987, p. 302) se dá através do “grande medo de uma plebe que se acredita toda em conjunto criminosa e sediciosa, ao mito da classe bárbara, imoral e fora da lei ”.

Apesar da maquiagem feita para transmitir um ideal de tentativa de disciplina,

percebe-se as intenções de culpabilização da pobreza pelas ilegalidades. Esta responsabilização pela desestruturação social associada à classe social mais baixa, torna-se uma das formas mais covardes de atingir e desfavorecer as camadas sociais mais pobres. A condenação tendenciosa ao oprimido, converte-se em uma ferramenta essencial de injustiça e exclusão social. Para Foucault (1987), na “justiça” existe uma diferenciação nítida de classes. Sendo que uma classe pré-determinada sempre está na posição de julgadora e a classe subalterna sempre na posição de acusada e por fim, sentenciada.

A transição de suplícios em prisão não é o resultado de uma evolução no processo de construção do aparelho judiciário, muito menos resultado de uma “humanização” trazidos pelos ideais iluministas. O nascimento da prisão, nada mais é do que uma forma de execução mais efetiva da estratificação social já presente na sociedade há muito tempo e que ganha um caráter mais expressivo de separação entre as classes, bem como uma estratégia para criar indivíduos servis à expansão capitalista.

As pessoas pertencentes a classe popular da sociedade, passam a ser vigiadas na tentativa de evitar os crimes de roubo, contra a propriedade privada que crescem inversamente proporcional aos crimes de assassinato que antes eram os mais numerosos. Assim, os pobres tornam-se cada vez mais vigiados e punidos através do estigma de criminoso que lhe é atribuído.

Como meio de repressão, o policiamento ostensivo é destinado as pessoas de classes populares, bem como uma visão tendenciosa a encarcerar estas pessoas, devido a mácula associada as pessoas de seguimentos populares. Portanto, a figura de criminoso fica correlacionada aos indivíduos de classe social baixa, facilitando assim a criminalização e condenação dos mesmos. Esse fato favorece também a uma ausência de oportunidades para ascensão destas pessoas, visto que não faz parte do interesse da classe dominante que essa ascensão ocorra.

[..] o crime não é uma virtualidade que o interesse ou as paixões introduziram no coração de todos os homens, mas que é coisa quase exclusiva de uma certa classe social; que os criminosos, que antigamente eram encontrados em todas as classes sociais, saem agora “quase todos da última fileira da ordem social”; “que nove décimos de matadores, de assassinos, de ladrões e de covardes procedem do que chamamos a base social”; que não é o crime que torna estranho à sociedade, mas antes que ele mesmo se deve ao fato de que se está na sociedade como um estranho,

que se pertence àquela “raça abastarda” de que falava Target, àquela “classe degradada pela miséria cujos vícios se opõem como um obstáculo invencível às generosas intenções que querem combatê-la”; que nessas condições seria hipocrisia ou ingenuidade acreditar que a lei é feita para todo mundo em nome de todo mundo; que é mais prudente reconhecer que ela é feita para alguns e se aplica a outros; que em princípio ela obriga a todos os cidadãos, mas se dirige principalmente às classes mais numerosas e menos esclarecidas; que, ao contrário do que acontece com as leis políticas ou civis, sua aplicação não se refere a todos da mesma forma; que nos tribunais não é a sociedade inteira que julga um de seus membros, mas uma categoria social encarregada da ordem sanciona outra fadada à desordem [...] (FOUCAULT, 1987, p. 303)

Se o ideal algum dia foi o de reinserir, de docilizar os corpos dos condenados, a cada dia com a inserção dele na prisão transformou-se em um meio de tortura mediante as violações de direitos e abuso de poder por parte dos executores da pena àqueles que estiveram sentenciados a privação de liberdade. Fica nítida a tortura, as violências psicológicas e físicas que fizeram parte da pena dos condenados. Sendo que estas violências foram naturalizadas, devido ao preconceito enraizado a estas pessoas antes mesmo da condenação.

A prisão, essa região mais sombria do aparelho de justiça, é o local onde o poder de punir, que não ousa mais se exercer com o rosto descoberto, organiza silenciosamente um campo de objetividade em que o castigo poderá funcionar em plena luz como terapêutica e a sentença se inscrever entre os discursos do saber. Compreende-se que a justiça tenha adotado tão facilmente uma prisão que não fora entretanto filha de seus pensamentos. Ela lhe era agradecida por isso.(FOUCAULT, 1987. p.272)

Vale destacar que, para Foucault (1976) o poder se alicerçava na construção de um saber sobre as coisas e os indivíduos, saber seletivo que inferioriza um indivíduo enquanto privilegia o outro. Uma das formas de exercício desse poder é através da implantação da disciplina. Para ele, o poder centralizado não garante uma liberdade, uma justiça. Pois o poder é um domínio sobre o outro no sentido real de desigualdade quando mantido de forma centralizada. Foucault (1976) ressalta ainda que, o biopoder¹⁰ passou a existir através de uma estatização do biológico, ou seja, estatização do corpo social que consiste em “fazer-viver” ou “deixar-morrer” que está inteiramente ligado ao controle social sobre a natalidade e a mortalidade de determinada população, dentre outras políticas do Estado que garantem a vida de

¹⁰ Termo instituído por Foucault (1976) que define a tecnologia do poder empregada pelo Estado para controle social dos corpos.

uma sociedade, ou podem permitir a morte de segmentos da sociedade considerados desimportantes.

Temos, pois, duas séries: a série corpo – organismo – disciplina – instituições; e a série população – processos biológicos – mecanismos regulamentadores – Estado. Um conjunto orgânico institucional: a organodisciplina da instituição, se vocês quiserem, e, de outro lado, um conjunto biológico e estatal: a bioregulamentação pelo Estado. [...]
Por outro lado, esse dois conjuntos de mecanismos, um disciplinar, o outro regulamentador, não estão no mesmo nível. Isso lhes permite, precisamente, não se excluírem e poderem articular-se um com o outro. [...]
(FOUCAULT, 1976, p. 210 - 211)

A partir desta perspectiva, Foucault (1976) afirma que os indivíduos passam a ser vigiados e induzidos para seguir um determinado padrão e assim são controlados de forma comportamental e têm também seus corpos supervisionados, esta tecnologia acaba sendo implantada também na divisão disciplinar do trabalho, em que os corpos são condicionados a receber ordens. À esta vigilância estabelece-se a doutrinação do corpo, por meio da tecnologia do poder, onde o sujeito torna-se um sujeito-corpo. Desta forma, o sujeito como ser vivo perde seu valor e transforma-se em objeto.

A medicina passa a ser supervalorizada no século XIX e a medicalização sobre indivíduo fica cada vez mais presente, principalmente na questão da higienização social para tentar controlar o tempo de vida do indivíduo que perde a autonomia no biopoder, sendo a morte a única maneira de se desvencilhar do biopoder e de fazer-se livre. Para Foucault (1976),

[...] nessa tecnologia de poder que tem como objeto e como objetivo a vida (e que me parece um dos traços fundamentais da tecnologia do poder desde o século XIX), como vai se exercer o direito de matar e a função do assassinio, se é verdade que o poder de soberania recua cada vez mais e que, ao contrário, avança cada vez mais o biopoder disciplinar e regulamentador? Como um poder como este pode matar, se é verdade que se trata essencialmente de aumentar a vida, de prolongar sua duração, de multiplicar suas possibilidades, de desvencilhar os acidentes, ou então de compensar suas deficiências? Como, nessas condições, é possível, para um poder político, matar, reclamar a morte, pedir a morte, mandar matar, dar a ordem de matar, expor à morte não só a seus inimigos mas mesmo seus próprios cidadãos? Como esse poder que tem essencialmente o objetivo de fazer viver pode deixar morrer? Como exercer o poder da morte, como exercer a função da morte, num sistema político centrado no biopoder? (FOUCAULT, 1976, p. 214)

Com base nestas indagações, nota-se que o racismo é posto em evidencia, não como algo novo, mas como algo que explica a ação regulamentadora e

disciplinar do biopoder tornando-o mecanismo fundamental do Estado, de tal forma que não haja possibilidade de existir a ação regulamentadora, disciplinadora e de segregação do Estado dissociada do racismo. É através das sequelas que o racismo causa, que abre caminho viável para a estatização do poder sobre a vida do indivíduo e a decisão de quem deve morrer ou viver. (FOUCAULT, 1976)

Alicerçado nisto, Foucault (1976) enfatiza que a diferenciação e hierarquização entre raças é fator fundamental na estruturação da segregação racial, por meio da atribuição da superioridade de uma raça em detrimento da outra. Deste modo, ocorrerá um fracionamento da ciência biológica e do poder que implicará na divisão de grupos dentro da própria raça.

É através do racismo que é colocada em prática o espírito guerreiro de sobrevivência a partir da morte do outro. Pois, o racismo tem como utilidades: fraturar a estabilidade biológica, o que ocasiona a segregação racial e conduz ao biopoder. Além disto, o racismo tem como conduta a inserção de pensamentos que induzam a ideia de que a morte do outro signifique a sua sobrevivência. O que reforça que a morte de uma “raça” dita inferior seja necessária para a sobrevivência de uma “raça” tratada como superior.

[...] o racismo faz justamente funcionar, faz atuar essa relação de tipo guerreiro – “se você viver, é preciso que o outro morra” – de uma maneira que é inteiramente nova e que, precisamente, é compatível com o exercício do biopoder. De uma parte, de fato, o racismo vai permitir estabelecer, entre a minha vida e a morte do outro, uma relação que não é uma relação militar e guerreira de enfrentamento, mas uma relação de tipo biológico: “quanto mais as espécies inferiores tenderem a desaparecer, quanto mais os indivíduos anormais forem eliminados, menos degenerados haverá em relação à espécie, mais eu – não enquanto indivíduo mas enquanto espécie – viverei, mais forte serei, mais vigoroso serei, mais poderei proliferar”. A morte do outro não é simplesmente a minha vida, na medida em que seria minha segurança pessoal; a morte do outro, a morte da raça ruim, da raça inferior (ou do degenerado, ou do anormal), é o que vai deixar a vida em geral mais sadia; mais sadia e pura. (FOUCAULT, 1976, p. 215)

Deste modo, é notável que a consolidação do biopoder não se dá através da ação guerreira ou militar, mas sim pela relação biológica e por isto o poder está estritamente ligado as características biológicas como forma de tentar justificar o racismo para a sobrevivência da raça eleita superior. Portanto, o racismo torna-se um meio de naturalizar o processo de fazer morrer o outro, o que é indispensável para o biopoder se consolidar.

A raça, o racismo, é a condição de aceitabilidade de tirar a vida numa sociedade de normalização. Quando vocês têm uma sociedade de normalização, quando vocês têm um poder que é, ao menos em toda a sua superfície e em primeira instância, em primeira linha, um biopoder, pois bem, o racismo é indispensável como condição para poder tirar a vida de alguém, para poder tirar a vida dos outros. A função assassina do Estado só pode ser assegurada, desde que o Estado funcione no modo do biopoder, pelo racismo. (FOUCAULT, 1976, p. 2015)

A efetivação do biopoder através do racismo é perceptível em diversos espaços na sociedade, pois o racismo está enraizado na mesma. Conferindo o direito de matar em nome da inferiorização de outras raças. E neste direito de matar, outorgado e exercido pelo Estado, não se resume apenas ao assassinato direto, mas também a tudo aquilo que pode levar a morte, ou seja, atrapalhar o crescimento social do indivíduo e que está em excluir o acesso as questões políticas, negar direitos, desfavorecer, levar em consideração a “raça” como pré-requisito para permitir ocupar e conhecer espaços, e todas as demais formas de preconceito que inferem diretamente na manutenção da vida do sujeito.

As façanhas engendradas pelo biopoder explicam muitas coisas que por intermédio da biologia viabilizam o caminho para o racismo como o ideal de evolucionismo e o seu pensamento de evolução das espécies e hierarquização das mesmas, bem como a colonização, as guerras para matar mais rapidamente as “raças” que são consideradas como aquelas que merecem morrer, a criminalização do sujeito pertencente a “raça” inferiorizada, a diferenciação entre classes, entre outros. Tudo isto, reflete em um policiamento desta população depreciada e um encarceramento em massa da mesma. O projeto de vigilância e encarceramento em massa espalhou-se no mundo, inclusive no Brasil.

3.2 Sistema prisional no Brasil e no mundo

A criminalidade no mundo cresce induzido pela nova ordem social econômica: o capitalismo. E com o desenfreado aumento das transgressões constituem-se os enfrentamentos gerados para reagir aos efeitos que surgem a partir de então. Tendo como penalização a imposição da disciplina e a reclusão dos indivíduos emoldurados como criminosos, assim obtêm-se um grande incentivo a expansão do sistema prisional.

As tentativas de repressão da criminalidade nos países desenvolvidos e

subdesenvolvidos se dão através do aprisionamento. Nesse sentido, o Estado coíbe os delitos implantando cada vez mais um policiamento ostensivo, sem que haja um investimento real e justo em inserção das classes mais populares no novo sistema econômico, tanto social quanto financeiramente. Portanto, a atenção do Estado e da elite confluem para o investimento desenfreado na “segurança” a partir da vigilância e punição da criminalidade nas ruas. (Wacquant, 2001). Em consonância a isto Salla (2000) ratifica que,

Os aparatos públicos e privados de segurança cresceram e se sofisticaram. Aumentaram os contingentes policiais, sofisticaram-se os equipamentos, ampliaram-se as atribuições de vigilância pública e privada. Ao mesmo tempo, endureceram as penas em quase todo mundo ocidental com o conseqüente aumento da população encarcerada e da população submetida à tutela penal ainda que não privada de liberdade. No caso dos países não-desenvolvidos, onde os estados nunca conseguiram realizar uma política pública de bem-estar consciente, capaz de amenizar as desigualdades sociais presentes, a administração dos conflitos que daí decorrem assume a forma mais explícita de uma presença policialesca e repressora. (SALLA, 2000, p. 54 - 55)

Com o investimento no aumento do policiamento veio também o encarceramento em massa como principal mecanismo de coerção dos atos ilegais. Salla (2000, p. 35) relata que “Um dos fenômenos mais desconcertantes das três últimas décadas do século XX foi o vertiginoso crescimento nas taxas de encarceramento na maior parte dos países ocidentais. [...] Porém, a partir de 1973, houve um crescimento impressionante dessas taxas[...]”.

Em vista disto, Salla (2000) afirma que os número de pessoas detidas teve um salto significativo tanto em países europeus quanto em países Americanos, independentemente do nível de desenvolvimento de cada país. Entre os países que obtiveram um aumento do número de aprisionados estão os Estados Unidos da América (EUA), Polônia, Nova Zelândia, Portugal, França, Austrália, Áustria, Itália, Espanha e Suíça. (SALLA, 2000, p. 36).

O investimento alto no sistema prisional sem um investimento superior ou igual no campo social acabou saindo caro. Este aumento de aprisionamento é definido por Wacquant (2001) como expansão vertical e hiperinflação carcerária. Para Wacquant (2001, p. 80) “a atrofia deliberada do Estado corresponde a hipertrofia distópica do Estado penal: a miséria e a extinção de um têm como contrapartida direta e necessária a grandeza e a prosperidade insolente do outro. ”

Com o aumento do encarceramento, também vieram os gastos elevados para manter este tipo de punição. Vale ressaltar, que os gastos com a manutenção do sistema de aprisionamento tornaram-se superiores aos investimentos de inserção da população desfavorecida e que conseqüentemente compreende o grupo de pessoas pobres que habitam os cárceres.

A partir disto, observa-se então, a prisão da miséria promovida pela conversão do Estado-providência em Estado-penitência. Para Wacquant (2001, p. 89) “[...] o peso financeiro do encarceramento em massa como política de “luta contra a pobreza” mostra-se exorbitante, em virtude do aumento contínuo e do envelhecimento acelerado da população carcerária, assim como do proibitivo custo unitário de detenção [...]”

Evidencia-se ainda que, a população detida é majoritariamente composta por homens jovens e negros, o que faz com que as prisões norte-americanas sejam categorizadas como extremamente racializadas, onde torna-se mais “interessante” para o Estado aniquilar com a população negra do que oportunizar e reinserir. (Wacquant, 2001).

A prisão é portanto um domínio no qual os negros gozam de fato de uma “promoção diferencial”, o que deixa de ser uma ironia no momento nem que o país vira as costas para os programas de affirmative action com vistas a reduzir as desigualdades raciais mais gritantes no acesso à educação e ao emprego. Resultado: em vários estados, como no de Nova York, o contingente de prisioneiros de cor é hoje nitidamente superior ao dos estudantes de cor inscritos nos campi das universidades públicas. O controle punitivo dos negros do gueto pelo viés do aparelho policial e penal estende e intensifica a tutela paternalista já exercida sobre eles pelos serviços sociais. E permite explorar – e alimentar ao mesmo tempo – a hostilidade racial do eleitorado e seu desprezo pelos pobres, com um rendimento midático e político máximo. (WACQUANT 2001, p. 95)

Em consonância a isto, Salla (2000, p.42) corrobora que “Os guetos de estrangeiros, os bairros pobres, as favelas, tornam-se os espaços prediletos da ação policial”. Tendo em vista o policiamento focalizado em comunidades pobres e habitadas por negros, aliado ao aprisionamento devido a discriminação e subordinação desta “raça”, chegou a um momento que o encarceramento tornou-se parceiro ao fornecimento de mão de obra para o mercado industrial norte-americano. Estes trabalhos, no entanto, não possuíam dignidade para com os trabalhadores

aprisionados e as mais variadas formas de opressão cresceram no sistema prisional.

Mesmo com a “utilidade” dos indivíduos encarcerados para a economia, através do emprego da força de trabalho dos mesmos, as violações de direitos continuaram a existir. Vale destacar que, a implantação do sistema prisional e a estratégia de vigilância e punição utilizadas pela maioria dos países, não ficou restrita apenas aos países europeus e norte-americanos, outros países também aderiram a este sistema de execução penal, entre eles está o Brasil.

A partir da segunda metade do século XIX foram inauguradas as penitenciárias no Brasil, também denominadas de Casa de Correção e Casa de prisão com Trabalho. Naquela época pouco se produzia intelectualmente sem a influência de ideias estrangeiras, as quais sofriam adaptações para a realidade local. Assim aconteceu com a implantação do projeto civilizatório que tomou conta do Brasil no oitocentos. Instituições foram construídas com o intuito de acompanhar os padrões de controle social em voga nos países como a França, Inglaterra e Estados Unidos. (TRINDADE, 2012, p. 15)

Foi no século XIX que ocorreram pressões para que houvessem mudanças na forma de aprisionamento no Brasil. A partir de então, foi criada a Lei de 23 de maio de 1821 que preconizava condições dignas de habitação nos cárceres, bem como a proibição de qualquer tipo de tortura ou punição que não condissesse com a condenação do apenado. Posteriormente, a Constituição de 1824 foi criada para reforçar o que já existia na lei anterior e incentivou a criação de um Código Criminal. Vale salientar que, este Código acabou regulamentando também a implantação do trabalho nas prisões do Brasil. (TRINDADE, 2012)

Segundo o autor, as primeiras prisões na Bahia só foram abertas em 1861, em uma área marginalizada na cidade de Salvador, que seguia o modelo prisional vigente. Nele, era utilizado o mesmo mecanismo de punição e vigilância dos demais, compreendido em “[...] trabalho, a religião, a disciplina, o uso de uniformes, o silêncio e, sobretudo, o isolamento”. (TRINDADE, 2012)

Cabe frisar que, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) fundou o que se conhece por Direitos Humanos e teve função importante nas noções de Direitos Fundamentais do ser humano, bem como justiça, igualdade e contra a discriminação.

[...] é um documento marco na história dos direitos humanos. Elaborada por representantes de diferentes origens jurídicas e culturais de todas as regiões do mundo, a Declaração foi proclamada pela Assembleia Geral das

Nações Unidas em Paris, em 10 de dezembro de 1948, por meio da Resolução 217 A (III) da Assembleia Geral como uma norma comum a ser alcançada por todos os povos e nações. Ela estabelece, pela primeira vez, a proteção universal dos direitos humanos.(ONU, s.d.)

De acordo com a ONU, a DUDH foi base para criação da constituição de muitos Estados democráticos, entre eles o Brasil. Portanto, a Constituição Da República Federativa Do Brasil De 1988 trouxe consigo elementos que garantem direitos inalienáveis ao cidadão brasileiro, inclusive ao cidadão apenado. Pode-se observar que, de acordo com alguns incisos do Art. 5º que compõe a Constituição Federal, configura-se como alguns dos direitos principais do cidadão:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei; (BRASIL, 1988)

Além dos direitos concedidos a todos os cidadãos em território brasileiro, sejam eles nativos ou estrangeiros, também são assegurados alguns direitos aos cidadãos em situação de privação da liberdade ainda no Art. 5º. Estes direitos foram criados na tentativa de coibir a violação dos direitos fundamentais básicos do cidadão que em sua maioria acaba sendo transpassado nas unidades prisionais. Aliado a isto, foi elencado quais seriam as formas de punição aplicadas as pessoas em situação de conflito com a lei. Entre eles,

XLVI - a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

a) privação ou restrição da liberdade;

b) perda de bens;

c) multa;

d) prestação social alternativa;

e) suspensão ou interdição de direitos;

XLVII - não haverá penas:

a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;

b) de caráter perpétuo;

c) de trabalhos forçados;

d) de banimento;

e) cruéis;
 XLIX - é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;
 (BRASIL, 1988)

Ainda, na tentativa de regulamentar a execução das penas, foi criada uma lei específica que garantisse os direitos e deveres do apenado durante a tutela do Estado: a Lei de Execução Penal (LEP), ou Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Vale ressaltar que, esta lei também prevê a assistência a família do interno. Dentre os principais direitos garantidos na lei pode-se destacar que:

Art. 1º A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado.
 [...] Art. 10. A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.

Parágrafo único. A assistência estende-se ao egresso.

[...] Art. 41 - Constituem direitos do preso:

I - alimentação suficiente e vestuário;

II - atribuição de trabalho e sua remuneração;

III - Previdência Social;

IV - constituição de pecúlio;

V - proporcionalidade na distribuição do tempo para o trabalho, o descanso e a recreação;

VI - exercício das atividades profissionais, intelectuais, artísticas e desportivas anteriores, desde que compatíveis com a execução da pena;

VII - assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa;

VIII - proteção contra qualquer forma de sensacionalismo;

IX - entrevista pessoal e reservada com o advogado;

X - visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados;

XI - chamamento nominal;

XII - igualdade de tratamento salvo quanto às exigências da individualização da pena;

XIII - audiência especial com o diretor do estabelecimento;

XIV - representação e petição a qualquer autoridade, em defesa de direito;

XV - contato com o mundo exterior por meio de correspondência escrita, da leitura e de outros meios de informação que não comprometam a moral e os bons costumes.

XVI - atestado de pena a cumprir, emitido anualmente, sob pena da responsabilidade da autoridade judiciária competente. (BRASIL, 1984, s.p)

Todavia, a DUDH, a Constituição Federal de 1988 e a LEP não foram suficientes para impedir a violação de direitos dos aprisionados. O cometimento de punições além da privação de liberdade permanece, e as arbitrariedades continuam a fazer parte da rotina daqueles que são estigmatizados antes mesmo de serem condenados, estas atrocidades são vistas como forma de manutenção da disciplina. Devido a subordinação destinada a esta população, toda a barbárie é naturalizada. Para Salla (2001),

[...] o abandono, ainda que não declarado, de um discurso humanista viabilizou um poderoso crescimento de mecanismos amplos e diversificados de contenção dos presos rebeldes. Isso se revela pela criação dentro desses estabelecimentos de áreas de confinamento especial dentro dos presídios e também da construção de unidades específicas para presos violentos e indisciplinados [...] Nessas áreas e nesses estabelecimentos os presos permanecem cerca de 22 ou 23 horas confinados em celas estreitas sem qualquer atividade e muitas vezes sem qualquer contato com outro preso ou outro funcionário[...]. (SALLA, 2000, p.38)

As áreas de confinamento especial que Salla (2001) retrata, diz respeito as celas popularmente conhecidas como “solitárias” que são utilizadas como mais uma das formas de castigo imposto aos aprisionados. Na maioria das vezes o castigado passa muito mais do que 23 horas, podendo chegar a dias, meses ou anos. Este tipo de isolamento para conter a “rebeldia” pode ocasionar ou agravar transtornos psicológicos e é empregada em desacordo com a lei. A “solitária” é apenas um dos modos de violação de direitos da população encarcerada.

A partir disto, é necessária uma breve reflexão sobre para quem as prisões são construídas? Quem ocupa as celas? De quem estes direitos são violados? Quem sofre com as mazelas das prisões brasileiras?

3.3 População carcerária no Brasil

A carne mais barata do mercado é a carne negra/ [...] Que vai de graça pro presídio/ E para debaixo do plástico/ Que vai de graça pro subemprego/ E pros hospitais psiquiátricos/ [...]Que fez e faz história/ Segurando esse país no braço/ O cabra aqui não se sente revoltado/ Porque o revólver já está engatilhado/ E o vingador é lento/ Mas muito bem intencionado/ E esse país/ Vai deixando todo mundo preto/ E o cabelo esticado/ Mas mesmo assim/ Ainda guardo o direito/ De algum antepassado da cor/ Brigar sutilmente por respeito/ Brigar bravamente por respeito/ Brigar por justiça e por respeito/ De algum antepassado da cor/ Brigar, brigar, brigar/ A carne mais barata do mercado é a carne negra {...} (SILVA; YUCA; Cappelletti, 2002)

As mazelas das prisões brasileiras perduram até os dias atuais. Após desvendar o que são prisões, por quê, como e para quê surgiram e conhecer um pouco mais sobre a estruturação do sistema prisional brasileiro, pode-se entender melhor o que é o racismo, como ele se institucionaliza, porquê ocorre. Para Werneck (s.d., p. 17) “o racismo institucional, também denominado racismo sistêmico, como mecanismo estrutural que garante a exclusão seletiva dos grupos racialmente

subordinados”. A partir disto, é possível então traçar um perfil desta população e de como este racismo manifesta-se no Sistema prisional.

De acordo com o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen (2017), os dados levantados no segundo semestre do ano de 2016 e primeiro semestre de 2017 são alarmantes, pois pela primeira vez é batida a marca de 700 mil pessoas em situação de privação de liberdade, considerando que a população brasileira segundo o IBGE (2019) equivale a mais de 210.306.964 milhões de pessoas. Vale ressaltar que, este número se refere a pessoas que estão sob cárcere em unidades prisionais estaduais, federais e em carceragens de delegacias.

Tabela 1 - Pessoas privadas de liberdade no Brasil em junho de 2016

População prisional total	726.712
Sistema Penitenciário	689.510
Secretarias de segurança/Carceragens de delegacia	36.765
Sistema Penitenciário Federal	437
Vagas	368.049
Déficit de vagas	358.663
Taxa de ocupação	197,4%
Taxa de aprisionamento	352,6

Fonte: Adaptação do levantamento de dados gerais prisionais do Infopen entre junho de 2016 e junho de 2017, p. 7.

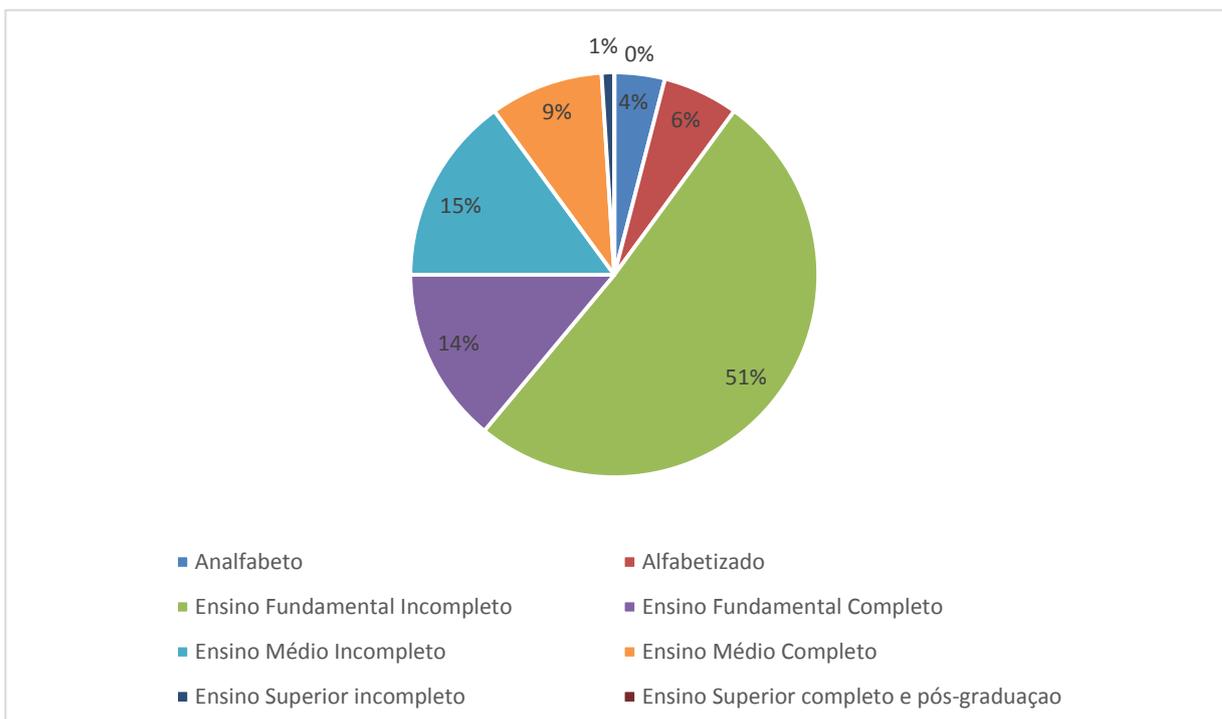
Observa-se que, a população carcerária é quase o dobro da quantidade de vagas existentes no país. Sendo que a comparação entre as vagas existentes e o déficit em relação a elas é de pouco mais de dez mil. Portanto, para sanar os problemas com as vagas precisaria do dobro de vagas já existentes. É cabível destacar que, apesar do enorme déficit no número de vagas a política de encarceramento em massa prevalece. Deste modo, as unidades prisionais brasileiras permanecem superlotadas.

Segundo o Infopen (2017), dentre as 726.712 pessoas em situação de privação de liberdade, 665.482 são homens e 42.355 são mulheres, sendo que 40% ainda não foi julgada e condenada, porém permanecem nas unidades prisionais em regime fechado e semiaberto. Quanto a faixa etária da população carcerária do Brasil, a disponibilização de dados relatada compreende 75% da população total. Dentre os dados coletados, 30% tem entre 18 a 24 anos de idade, 25% tem entre 25 a 29 anos, 19% entre 30 a 34 anos, 19% entre 35 a 45 anos, 7% entre 46 a 60 anos, 1% entre 61 a 70 anos e 0% mais de 70 anos. Portanto, percebe-se uma predominância de jovens entre 18 e 29 anos.

[...] podemos afirmar que 55% da população prisional é formada por jovens, considerados até 29 anos, segundo classificação do Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013). Ao observarmos a participação dos jovens na população brasileira total, é possível afirmar que esta faixa etária está sobre-representada no sistema prisional: a população entre 18 e 29 anos representa 18% da população total no Brasil² e 55% da população no sistema prisional no mesmo ano. (INFOPEN, 2017, p. 30)

Quanto a escolaridade, relativo a 70% da população carcerária total do Brasil, o Infopen (2017) traz que,

Gráfico 01 - Escolaridade das pessoas privadas de liberdade no Brasil



Fonte: Adaptação do levantamento de dados sobre escolaridade do Infopen entre junho de 2016 e junho de 2017, p. 33.

Sobre o estado civil das pessoas aprisionadas, o Infopen (2017) traz que, também não foi possível fazer uma análise de todo o quantitativo carcerário brasileiro, sendo possível a coleta de dados de 60% desta população total. A partir dos dados coletados, observa-se que 60% dos aprisionados são solteiros, 28% possui união estável, 9% é casado, 1% é separado judicialmente, 2% é divorciado e 1% é viúvo. Segundo o Infopen (2017, p. 39 - 40) “53% dos homens privados de liberdade não têm filhos, enquanto entre as mulheres, 74% tem pelo menos 1 filho.”. Além disso, as unidades prisionais brasileiras também têm em custódia pessoas com deficiência.

O Infopen (2017) também traz que, destas pessoas com deficiência em situação de privação de liberdade, 64% está em unidades prisionais não adaptadas, 25% em unidades parcialmente adaptadas e 11% em unidades adaptadas. O sistema prisional brasileiro também tem sob custódia 2.606 estrangeiros.

Ademais, é fundamental destacar que a população carcerária é composta majoritariamente por homens jovens e negros. Sendo que, dos dados de 72% do percentual total de aprisionados no Brasil, a variável de cor, raça ou etnia, registra que 64% desta população é constituída por pessoas negras. (Infopen, 2017). Em consonância a isto, a Comissão de Direitos Humanos e Minorias – CDHM (2018) afirma que, o sistema carcerário brasileiro é composto por negros e pobres:

De acordo com o Infopen, um sistema de informações estatísticas do sistema penitenciário brasileiro desenvolvido pelo Ministério da Justiça, o Brasil tem a quarta maior população carcerária do mundo. São aproximadamente 700 mil presos sem a infraestrutura para comportar este número. A realidade é de celas superlotadas, alimentação precária e violência. Situação que faz do sistema carcerário um grave problema social e de segurança pública. Além da precariedade do sistema carcerário, as políticas de encarceramento e aumento de pena se voltam, via de regra, contra a população negra e pobre. Entre os presos, 61,7% são pretos ou pardos. Vale lembrar que 53,63% da população brasileira têm essa característica. Os brancos, inversamente, são 37,22% dos presos, enquanto são 45,48% na população em geral. E, ainda, de acordo com o Departamento Penitenciário Nacional (Depen), em 2014, 75% dos encarcerados têm até o ensino fundamental completo, um indicador de baixa renda. (COMISSÃO DOS DIREITOS HUMANOS E MINORIAS, 2018.)

A população carcerária tem classe e cor no Brasil! A CDHM ainda aborda que “No sistema penitenciário brasileiro são sistemáticas as práticas de gravíssimas violações aos direitos humanos, notadamente a tortura, os tratamentos desumanos e degradantes e o homicídio. O tema merece toda a nossa atenção”. Estas afirmações da CDHM, manifestam-se nas relações entre instituição e internos, e consequentemente nas relações com os familiares dos respectivos internos.

Apesar dos direitos a assistência a família do interno expressos na LEP., as manifestações de racismo não se restringem apenas aos internos, mas também são destinados aos familiares em exercício dos direitos legais assegurados tanto pela L.E.P. (Brasil, 1984), quanto também pela Constituição Federal de 1988. Estas manifestações fazem-se cada vez mais presentes e explícitas. O que também prejudica a ressocialização dos internos, além de causar danos na saúde mental desta população.

O racismo extensivo aos familiares constitui-se nas manifestações do biopoder evidenciadas pelas teorias foucaultianas e ganha espaço com as violações de direito e exercício da discriminação racial, às vezes velada e outras vezes escancarada. A legalização do racismo nas unidades prisionais a cada dia ganha mais poder e se expressa de diversas formas. Visto que, o racismo no sistema prisional tem caráter estruturante, tendo como aliado a segurança pública e penitenciárias que compõe a biopolítica focalizado na população negra.

4. CAPÍTULO 3: O Racismo As Manifestações de Racismo institucional vividas pelos familiares de pessoas em situação de privação de liberdade

PARTE I – Na própria pele

4.1 Vivências de uma mulher preta e ex-estagiária no sistema prisional

Para sofrer racismo, basta ser negro!

O drama começou ainda em tempos de colégio que era particular, tinha predominância de alunos brancos de classe média. Os apelidos e denominações proferidos a mim, de *“moreninha”* passaram a *“cabelo duro”* ou ainda, *“para clarear você, vai precisar de uma lâmpada do tamanho de um elefante!”*, acompanhados sempre de risos dos interlocutores e na maioria das vezes omissão dos que poderiam reverter a situação.

E o que é ouvir tantas barbaridades enquanto criança e adolescente? Simplesmente horrível. As piadas, brincadeiras e comentários a princípio soavam como desconfortáveis aos meus ouvidos, depois aterrorizantes e por fim, inaceitáveis. De início eu tentava fingir que não ouvia, mas depois de tantas ofensas gratuitas passou a ser angustiante e mexer profundamente com minha autoestima que era muito, muito baixa, quer dizer ainda existem resquícios dela.

Mesmo com a notável baixa autoestima ocasionada, devido aos estigmas impostos a mim, ainda assim os insultos continuaram e de apenas angustiantes, tornaram-se revoltantes. Obrigando-me a tentar mudar a situação, o que levou a comunicar a direção do colégio. Apesar das conversas indiretas lançadas pelo colégio sobre racismo e bullying, as injúrias continuavam. Às vezes diretamente, outras vezes de forma simbólica, para tentar burlar as interpretações e os olhares menos atentos. E eu? Permaneci, ou melhor, sobrevivi a todas as situações humilhantes em que fui vítima. Pois apesar de em momentos tentar defender-me, o medo, o receio, o horror causado pelos agressores era muito maior. Afinal de contas, eu era apenas uma criança/adolescente que além de todas as mudanças nessas fases e toda a insegurança ocasionada por elas devido a todos os outros fatores, ainda tinha que lidar com o racismo.

Mesmo acabando os estudos no colégio, o racismo não parou. Afinal não era um problema apenas daqueles estudantes brancos de classe média. Infelizmente é

um problema de toda a sociedade.

Ele continuou na rua, nos estabelecimentos comerciais, em outras instituições, no gesto, no jeito de falar, no olhar... Isto tudo, ainda meia volta, volta e meia causa sofrimento e causa marcas na minha saúde mental. Apesar de hoje em dia, ser muito mais fácil lidar, devido ao amadurecimento e a todo “arsenal” de conhecimento adquirido com o tempo e com as possibilidades que tive, e que nem sempre todos os outros negros que sofrem racismo têm, o racismo persiste, pois, enquanto construção histórica, cultural, social e discursiva, enquanto sistema de opressão, parece se adaptar às mudanças estruturais da sociedade e permanecer impregnando DNA da sociedade brasileira.

Ao ingressar na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no curso de Serviço Social, sempre tive o interesse em estagiar em um presídio e então tive oportunidade de realizar este sonho. Os desafios não permaneceram apenas na dificuldade de realização do exercício do Serviço Social em campo, devido as possibilidades defasadas e a instituição prisão por si só falida, em meio as expressivas violações de direitos dos seus usuários e o fracasso na reinserção social efetiva e eficiente. Os desafios manifestaram-se também no fato de ser uma mulher preta estagiária, estes desafios começavam desde quando eu acordava as 4h30 da manhã com sede do saber, porém já sabendo o que eu iria enfrentar devido a condição imposta a minha cor na sociedade.

O trajeto feito com transporte público da minha cidade para a instituição era o primeiro desafio, os olhares lançados quando eu avisava que desceria do ônibus no ponto do presídio eram extremamente opressores. E mesmo com vestimentas que visitantes não podem entrar na unidade, já fui questionada diversas vezes sobre quem eu iria visitar, *“Quem você vai visitar? É seu marido?”* (desconhecida, que estava sentada ao meu lado no ônibus) ou ainda, *“Você não tá lembrada que visitante não pode entrar com isso não? É sua primeira vez aqui é?”* (outra desconhecida, no ônibus).

E o racismo continuou seguindo desde a minha identificação na portaria do presídio para poder entrar na unidade, até o momento em que se acostumaram que o serviço social tinha uma preta estagiária. E ainda assim, durante as atividades dentro da unidade mesmo com o acolhimento dos funcionários, existiam ainda aqueles que me deslegitimavam durante várias ocasiões: às vezes na

subestimação, outras vezes no olhar de desprezo, outras vezes na agressão verbal com exaltação evidenciada da voz, nas palavras agressivas utilizadas e até no silêncio quando eu questionava algo a determinados funcionários e era ignorada, ou ainda na hipersexualização quando ouvia “Você é uma negra bonita viu”. Via constantemente o racismo velado destinado a mim de forma duas vezes mais escancarado do que em relação aos familiares que eram explicitamente diferenciados pela cor. Porque lá na prisão, quanto mais escura a tonalidade de pele mais arrogância era empregada em seu atendimento, em dissonância ao tratamento ofertado aos brancos, ao ponto de proferirem frases, como as que ouvi, ditas a mulheres negras, à exemplo de: “Ah, você é advogada, achei que fosse mulher de preso, porquê parece muito. Pode sentar que vou te atender agora”, que se tornavam corriqueiras.

Toda essa experiência de vida e depois no estágio no presídio foram atravessadas pelo racismo, que na qual eu pude perceber que não apenas a relação da instituição com população subalternizada era estruturada no racismo, mas também comigo que tinha um outro lugar na instituição, já que eu era estagiária e não a população usuária que já é extremamente estigmatizada por seu envolvimento com a criminalidade. Foram essas situações que me fizeram querer estudar questão raça passava pela classe não só subalternizada, mas também pessoas que têm um lugar e isto me mobilizou a discutir e despertou meu interesse em estudar o racismo institucional no CPFS.

PARTE II - Por dentro do CPFS ou “por detrás do muro tem mais coisa ali”

Nosso estudo busca conhecer as manifestações de racismo vivenciadas pelos familiares de pessoas em situação de encarceramento no Conjunto Penal de Feira de Santana, município da Bahia. Nesse sentido, consideramos importante fazer aqui um pequeno resgate da estruturação das prisões na Bahia, um dos Estados mais negros do Brasil que, portanto, guarda e reproduz, de forma pungente, marcas do racismo estruturado desde os tempos coloniais.

Na intenção de exercer um controle social sobre a população, através da disseminação de ideais estrangeiros, foi implantada também na Bahia as Casas de Correção em meados do século XIX. Portanto, eram postas de lado as punições

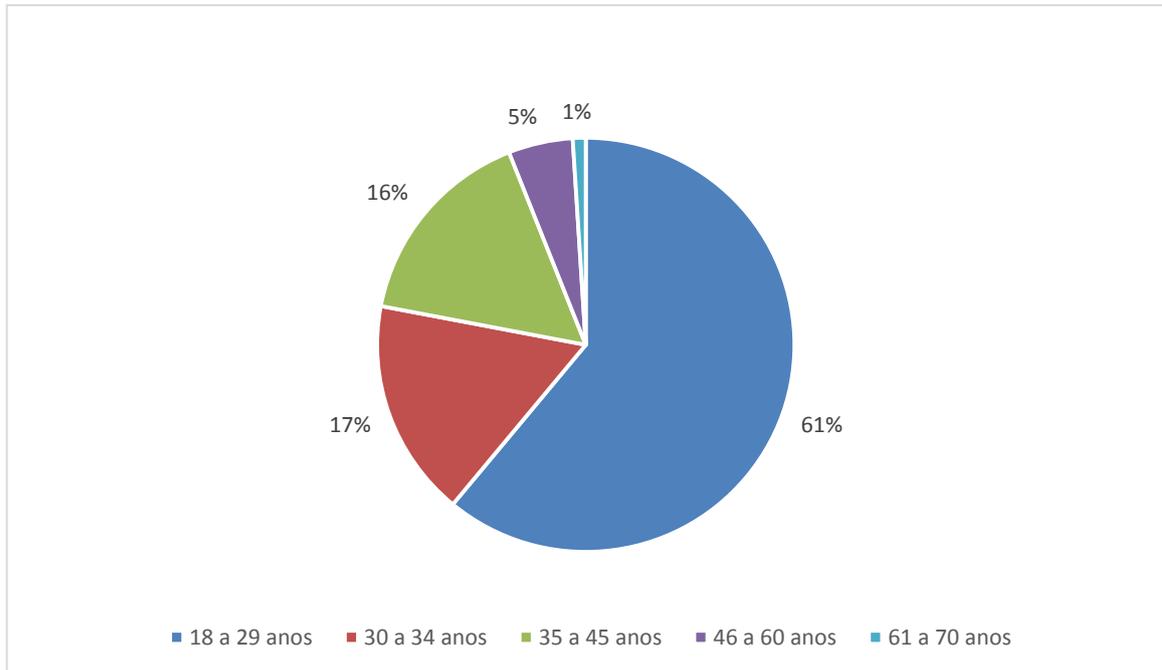
físicas e passava a ser adotado como forma de punição e vigilância a privação de liberdade na Bahia, seguindo os modelos modernos de punição da sociedade, como já tratamos anteriormente. (TRINDADE, 2012)

Historicamente, Devido ao contingente crescente da população carcerária, produzido pela política de encarceramento e de segurança pública vigente no país, que também são executadas na Bahia, as prisões continuaram a ser construídas no estado para sanar as necessidades de aumento no número de vagas, de forma a comportar os aprisionados, fruto da expansão dos conflitos com a lei em meio a criminalização da pobreza.

O Infopen (2017) traz a distribuição desta população carcerária hoje entre as unidades prisionais da Bahia, onde pode-se focalizar que a população carcerária baiana é composta por 15.294 aprisionados, sendo, 14.690 homens e 604 mulheres. Deste modo, a Bahia alcança o décimo segundo lugar entre os estados brasileiros no ranking de encarceramento. Este número caracteriza uma superlotação, visto que excede o número de vagas existentes no estado em 6.831 lugares.

Quanto ao perfil das pessoas em situação de privação de liberdade na Bahia, pode-se afirmar que 61% está entre 18 e 29 anos o que significa que a maior parte da população aprisionada é jovem.

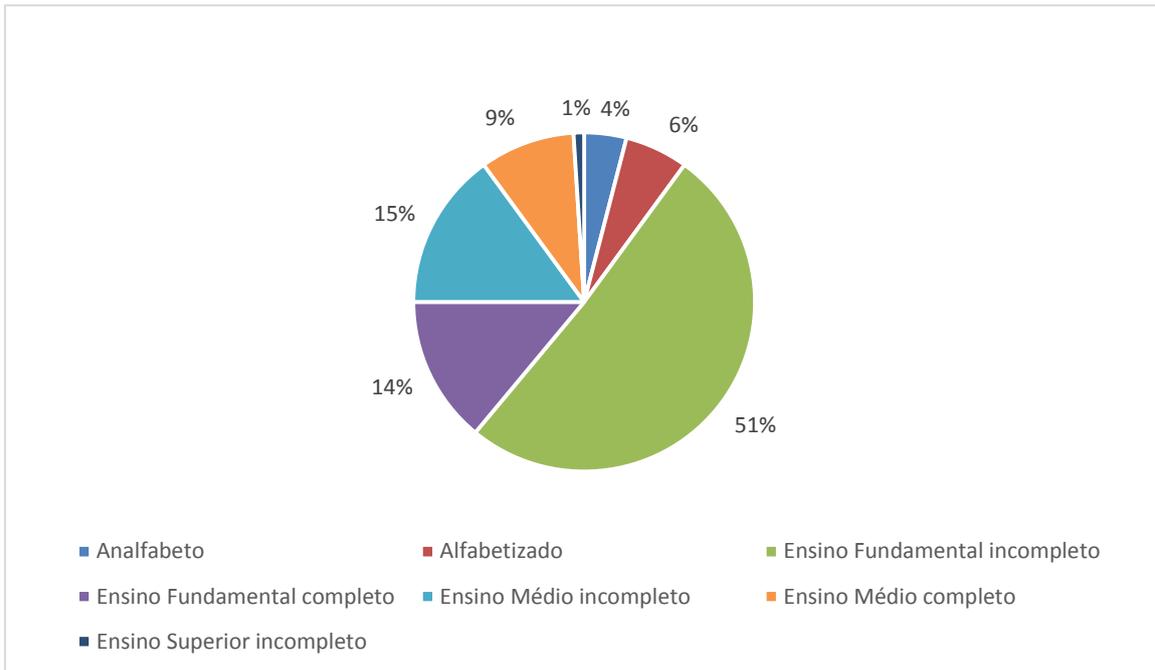
Gráfico 02 - Faixa etária das pessoas privadas de liberdade no Estado da Bahia



Fonte: Construção a partir do levantamento de dados sobre faixa etária do Infopen (2017)

No quesito escolaridade a predominância é de pessoas que não concluíram o Ensino fundamental (51%) seguidas por aquelas que concluíram o ensino fundamental (14%), o que demonstra que a população prisional, em sua maioria possui baixa escolaridade.

Gráfico 03 – Escolaridade de privadas de liberdade no Estado da Bahia



Quanto a raça, etnia ou cor a população carcerária baiana é composta majoritariamente por pessoas negras (89%) e apenas por 11% de pessoas brancas. Este dado não se revela por ser a Bahia um dos Estados mais negros do Brasil, mas por ser também um estado com heranças fortes do período escravocrata, onde o racismo é muito presente nas relações. A partir destes indicativos, constata-se uma fidelização ao modelo das prisões no Brasil e no mundo com uma população constituída majoritariamente de homens jovens, pobres e negros. (INFOPEN, 2017)

Para comportar esta população carcerária, a Bahia conta com 28 unidades prisionais, que de acordo com a Secretaria de Administração e Penitenciária e Ressocialização (SEAP) são as seguintes: Cadeia Pública de Salvador, Casa do Albergado e Egresso, Central Médica Penitenciária, Centro de Observação Penal, Colônia Penal de Simões Filho, Colônia Penal Lafayette Coutinho, Conjunto Penal Advogado Nilton Gonçalves, Conjunto Penal de Barreiras, Conjunto Penal de Brumado, Conjunto Penal de Eunápolis, Conjunto Penal de Irecê, Conjunto Penal de Itabuna, Conjunto Penal de Jequié, Conjunto Penal de Juazeiro, Conjunto Penal de Lauro de Freitas, Conjunto Penal de Paulo Afonso, Conjunto Penal de Serrinha, Conjunto Penal de Teixeira de Freitas, Conjunto Penal de Valença, Conjunto Penal de Vitória da Conquista, Conjunto Penal Feminino, Conjunto Penal Masculino de Salvador, Hospital de Custódia e Tratamento, Penitenciária Lemos Brito, Presídio de

Salvador, Presídio Regional Ariston Cardoso, Unidade Especial Disciplinar e o Conjunto Penal de Feira de Santana local onde realizamos a pesquisa deste trabalho.(SEAP, 2019)

Focalizaremos agora no lócus de nossa pesquisa, o Conjunto Penal de Feira de Santana, conhecendo um pouco da sua estrutura institucional, o que se faz necessário para pensarmos o racismo institucional neste espaço. Segundo Oliveira et. all (2001) o Conjunto Penal de Feira de Santana (CPFS) foi construído em duas etapas pelo Governo do Estado da Bahia, sendo a primeira inaugurada na gestão do governador Antônio Carlos Magalhães, em 12 de fevereiro de 1982, tinha como secretário de Justiça Plínio Mariano Guerreiro. Na época o prefeito da cidade de Feira de Santana era Colbert Martins. O Coronel Elísio Pires Rebouças recebeu o cargo de primeiro diretor do CPFS. A princípio o CPFS possuía um prédio administrativo, um pavilhão (onde atualmente funciona o único pavilhão feminino da unidade), porém começou a funcionar de fato no dia 1º de março de 1982.

Oliveira (2001) retrata que a segunda etapa da construção foi iniciada no governo de Waldir Pires e concluída no de Nilo Coelho em agosto de 1989. Foi neste período o secretário de Justiça e Direitos Humanos Jutahy Magalhães Júnior e o diretor passou a ser Teófilo Epaminondas Otoni, período que foi construído mais 8 pavilhões. No momento presente, o CPFS tem como atual diretor o Capitão da Polícia Militar Allan Araújo Silva, o que segue uma tendência das administrações penitenciárias em vários Estados, que é a militarização das direções.

O CPFS é situado no bairro Aviário, um dos bairros mais populosos da cidade de Feira de Santana, assim como um dos mais marginalizados também. Torna-se bastante curioso pensar o nome do bairro e um Conjunto Penal justamente nele, difícil não comparar esta simbólica coincidência. Aviário é um espaço destinado ao confinamento de aves, os aviários são maiores que gaiolas e permitem um maior espaço para as aves que precisam de um pouco mais de desenvolvimento, alguns espaços com plantas o que propicia a falsa ideia de ambiente natural para as aves. A ideia do governador vigente ao nomear o bairro assim, era estimular a criação de aves por parte dos moradores daquela região e mostrar que era possível a criação.

Assim, não há como não comparar o nome do bairro com a finalidade do Conjunto Penal que está ligada ao aprisionamento. Sendo construído neste mesmo

bairro, e apesar de ser uma possível coincidência, é improvável não se fazer analogias ao encarceramento de pessoas e de aves. As aves assim como os internos, têm coisas em comum, principalmente a privação de liberdade antes exercida e interrompida de maneira abrupta. Assim, como da ave é retirada a possibilidade de alçar voos, dos internos é impedida a possibilidade de buscar voar em uma sociedade que não oportuniza, mas marginaliza, oprime, segrega, trata como animal, a todo tempo, deixando cada vez mais distante alcançar a equidade social.

O CPFS tem como finalidade o recolhimento de pessoas em situação de conflito com a lei de ambos os sexos e condenados ao cumprimento de pena em regimes fechados, semiabertos e provisórios da cidade de Feira de Santana.

Além das comarcas de: Acajutiba, Amargosa, Amélia Rodrigues, Araci, Baixa Grande, Castro Alves, Conceição do Coité, Conceição da Feira, Conceição do Jacuípe, Conde, Coração de Maria, Entre Rios, Esplanada, Gov. Mangabeira, Ipirá, Irará, Itaberaba, Itapicuru, Rio Real, Mairi, Nova Fátima, Nova Soure, Olindina, Retirolândia, Riachão do Jacuípe, Ruy Barbosa, Santa Bárbara, Santa Luz, Santa Terezinha, Santo Estevão, S. Gonçalo dos Campos, Serra Preta, Serrinha, Teofilândia, Terra Nova, Valente.

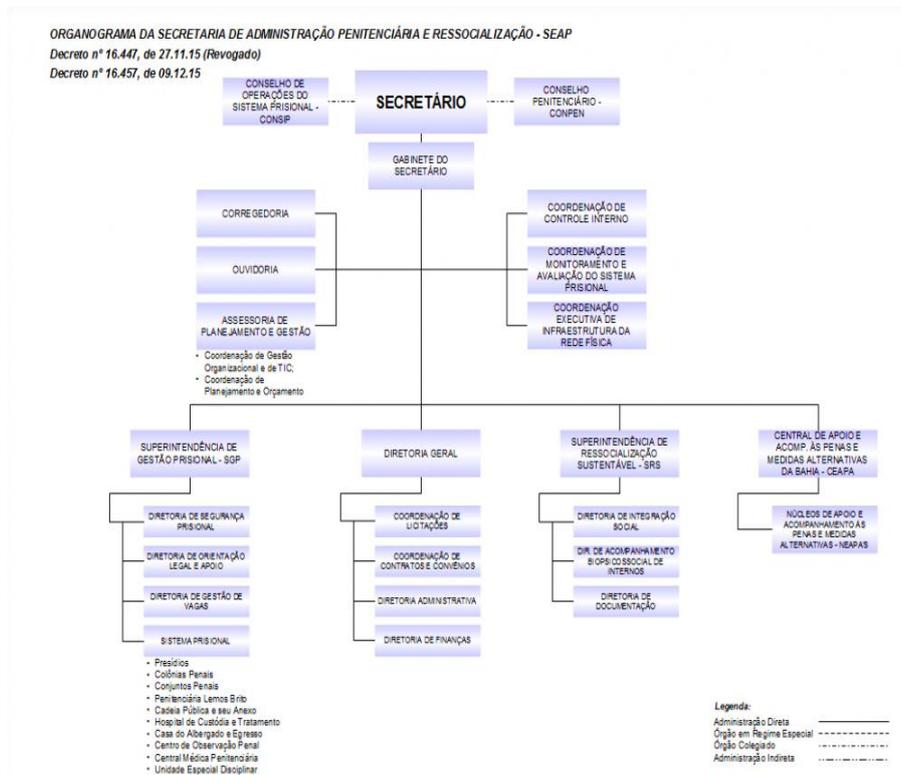
No caso das mulheres em situação de encarceramento as comarcas assistidas são: Amargosa, Araci, Baixa Grande, Cachoeira, Catu, Conceição do Almeida, Cruz das Almas, Dias D'Ávila, Gov. Mangabeira, Iaçú, Inhambupe, Itaberaba, Monte Santo, Morro do Chapéu, Muritiba, Pojuca, Queimadas, Retirolândia, Riachão do Jacuípe, Ruy Barbosa, Santa Bárbara, Santa Luz, Sapeaçu, Saúde, Serrinha, Teofilândia, Tucano e Valente. (CGJ, 2017)

Conforme expresso nos regulamentos oficiais da administração penitenciária, a instituição prisional tem como objetivos o encarceramento, promoção de formação no âmbito educacional e profissional, além de disciplinar os internos através de um controle social destes indivíduos para que retornem “recuperados” à sociedade. A observação realizada durante a pesquisa de campo e a partir de falha na execução prática das finalidades e objetivos do cárcere não somente nesta unidade, mas nos Conjuntos penais no geral.

O organograma da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - SEAP (2019), pode nos situar no que diz respeito à estruturação

da unidade prisional na hierarquia institucional:

Figura 02 – Organograma da SEAP



Fonte: SEAP-BA, Disponível em: <<http://www.seap.ba.gov.br/pt-br/content/organograma>>

Este Conjunto Penal dispõe de uma estrutura física com 13 pavilhões, com capacidade para comportar 1.356 internos, porém a unidade abriga no momento 1.81 internos e 70 internas, de acordo com os dados coletados no segundo semestre de 2019, no SIAPEN (Sistema Integrado de Administração do Sistema Penitenciário), sistema utilizado pela unidade para cadastro de internos. Vale ressaltar ainda que 3 destes pavilhões estão desativados, configurando uma superlotação com excedente de 596 internos, o que dificulta o bom andamento da unidade.

Além dos pavilhões para alojamentos dos internos, existe ainda um minipresídio dentro da unidade que tem o objetivo de alojar os custodiados recém-chegados durante 15 dias para adaptação. Este espaço é destinado ao Pronto Atendimento (P.A.), uma espécie de porta de entrada da unidade, para que seja feito uma triagem e cadastro biopsicossocial antes da distribuição nos pavilhões e assim

possa distribuir de acordo com o crime para evitar repressão de outros internos devido a diferença entre crimes. Existe também um pavilhão para portadores da tuberculose e patologia altamente infecciosas. A estrutura física da unidade conta também com um centro administrativo, posto de saúde, auditório, escola masculina e escola feminina (menos estruturada do que a escola destinada a população masculina), biblioteca, cozinha, oficina, horta, lavanderia, canil, galinheiro.

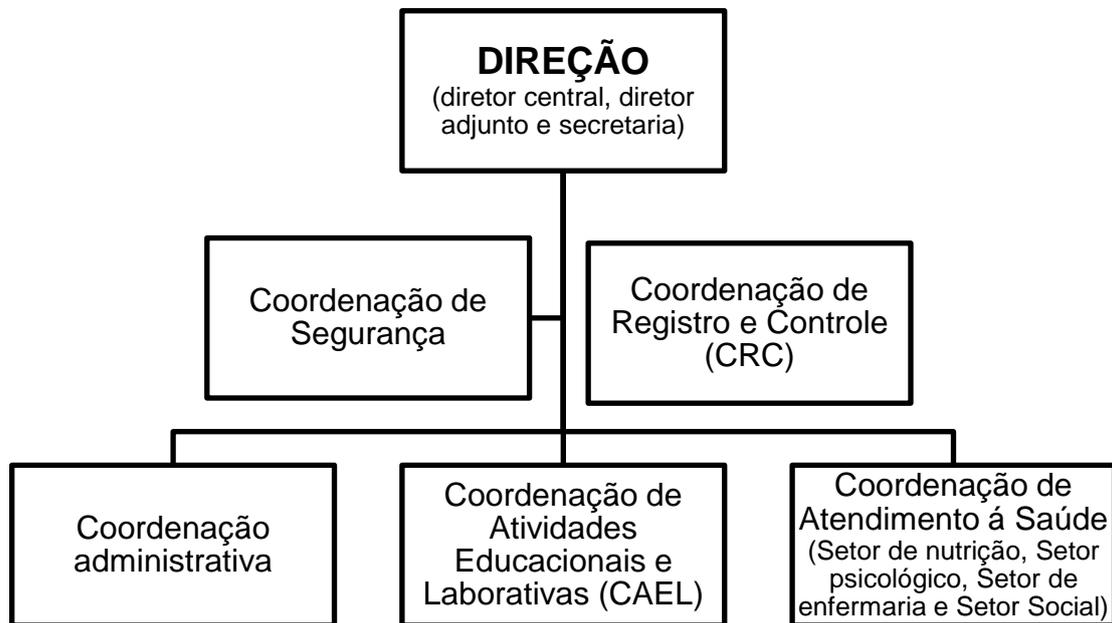
Como anteriormente citado, as demandas atendidas pela instituição referem-se à custódia de pessoas em conflito com a lei nos regimes fechado, semiaberto e provisório. Aliado a isto a instituição penal tem como objetivo a reinserção social destes indivíduos e tudo o que envolve o cumprimento das penas e reintegração dos mesmos para o retorno a sociedade, neste sentido, são público alvo da instituição as pessoas em situação de encarceramento e seus familiares ou sua rede social, como outros parentes mais distantes ou amigos.

Dentre as leis mais violadas do código penal e responsáveis pela condenação da maior parte da população carcerária desta unidade estão: a Lei 11.343 (BRASIL, 2006) que pune o tráfico de drogas; os Art. 155 e 157 que penitencia o furto e roubo, Art. 121 que pune o homicídio, referente à Lei nº 2.848 do Código Penal (BRASIL, 1940).

Em relação a estrutura organizacional do CPFS, esta segue uma hierarquia institucional, na qual alguns setores estão subordinados a outros e conseqüentemente seus membros, que são alocados por setor de acordo com a função que desempenham.

Os setores que conformam o CPFS são: direção, Coordenação de segurança, Coordenação de Registro e Controle, Coordenação Administrativa, Coordenação de Atividades Educacionais e Laborativas, Coordenação de Atendimento á Saúde, conforme ilustrado no organograma de hierarquia institucional.

Figura 03:



Fonte: organograma produzido para este trabalho a partir da pesquisa de campo.

O quadro funcional do CPFS é composto de tanto de profissionais concursados como terceirizados, entretanto segundo relatos de assistentes sociais da unidade, teve vem havendo, gradativamente ao longo dos anos, uma grande redução de pessoal no quadro de funcionários concursado devido ao processo de terceirização. Essas transformações, são a expressão da precarização do processo de trabalho na execução penal, fruto do desprestígio dessas instituições no quadro social. Os efeitos desse processo são: atrasos salariais, ausência de concursos, ampliação do quadro de trabalhadores em regime laborativo de Reda¹¹, além de demissões e pedidos de demissões devido às precárias condições de trabalho. Apesar desse contexto desolador, o CPFS conta em seu quadro de trabalhadores com os seguintes profissionais: assistentes administrativos, assistentes sociais, coordenadora de enfermagem, coordenadora de Serviço Social, enfermeiras, fisioterapeuta, médicos clínicos gerais, nutricionista, odontólogos, psicólogos, técnicos em enfermagem. Além destes profissionais do Setor de Saúde, a unidade

¹¹Regime de contrato temporário feito pelo governo que dura em média de 2 a 4 anos.

dispõe de diretor, diretor adjunto, auxiliares administrativos, técnico em informática, agentes de segurança, cozinheiras, secretárias, agentes penitenciários e professores; o que totaliza um número de servidores igual a 261, entre terceirizados, contratados e efetivos.

Após conhecer um pouco a estrutura organizacional do CPFS, bem como o perfil geral da população encarcerada naquela unidade, é necessário desvendar um pouco mais das relações estabelecidas entre a instituição e as pessoas encarceradas, conhecer o que há por detrás desse muro, desnudar o racismo institucional.

4.1 Análise das Entrevistas

Para melhor compreender como ocorrem as manifestações de racismo aos familiares de internos do CPFS, foi realizada pesquisa de campo e como instrumento metodológico adotamos a entrevista semiestruturada, aplicada aos familiares que estavam, na unidade em uma manhã do mês de julho.

Dentre as dificuldades para a realização das entrevistas estão os empecilhos colocados pela direção da unidade para a autorização da pesquisa, o que pelo setor responsável pela unidade, o que atrasou muito o cronograma da pesquisa. Este mesmo problema, de autorização da direção, foi enfrentado durante a aplicação de um projeto de intervenção no período em que fiz estágio curricular em Serviço social naquela unidade prisional.

Acreditamos que há, uma preocupação da instituição em ter controle do conteúdo a ser tratado com as pessoas participantes da pesquisa, temor que alertemos sobre os direitos violados, sobre racismo e os direitos assegurados por lei que coíbem a prática dele. Portanto, percebi uma grande resistência para a execução tanto na realização do projeto de intervenção proposto pela disciplina de estágio quanto nas entrevistas fundamentais para este trabalho, considero a resistência para liberação de atividades promotoras de disseminação do conhecimento como um dado que reflete o receio do desvendamento das violações de direitos existentes nas prisões.

Ao chegar na unidade prisional, na portaria, no dia da coleta de dados, que se daria através das entrevistas, era perceptível a quantidade expressiva de pessoas negras à espera de atendimento, em sua maioria para renovação da carteira de

identificação de visitante e para entregar algum item básico destinado aos seus respectivos familiares aprisionados. A discriminação contra as pessoas que vão adentrar na unidade ou pedir informação era extremamente escancarada.

Após passar pelo crivo da portaria e poder observar o tratamento dado pelos funcionários aos visitantes, fomos encaminhadas para a realização das entrevistas que realizamos em um total de cinco entrevistas. Na medida em que tivemos demora na autorização da direção, só tínhamos esse dia para realizar as entrevistas e essas ficariam condicionadas às possibilidades e a disponibilidade dos familiares durante a espera de atendimento. Mas um dos desafios que identificamos para a realização das entrevistas era o medo nítido de repressão que os familiares tinham na abordagem para conceder as entrevistas, porém mesmo assim foi alcançado o número de cinco entrevistados.

Antes da realização das entrevistas, foi apresentado aos visitantes o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), que trouxe um pouco de receio por parte dos entrevistados pelo medo de sofrerem alguma punição. No entanto, era já existente o pelo temor na autorização e por terem receio em relação à utilização dos dados das entrevistas, embora tenhamos explicado os objetivos da entrevista.

Logo, esclarecemos também aos participantes que seus nomes serão omitidos e deste modo, serão atribuídos nomes fictícios. Para simbolizar luta e resistência na condição de pessoas negras acometida por racismo dar-se-ão nomes de ícones negros na luta abolicionista no Brasil, sendo eles dois homens e três mulheres: Ganga Zumba¹², Zumbi¹³, Dandara¹⁴, Zeferina¹⁵ e Anastácia¹⁶.

4.1.1 - Breve perfil dos entrevistados

Os entrevistados possuem idade entre 21 e 76 anos, sendo respectivamente Dandara (21 anos), Zeferina (22 anos), Anastácia (24 anos), Zumbi (38 anos) e Ganga Zumba (76 anos). Logo no início da entrevista foi perguntado a raça que se

¹² Primeiro líder do Quilombo dos Palmares, antecessor de Zumbi.

¹³ Sucessor e sobrinho de Ganga Zumba, tornou-se líder do Quilombo dos Palmares após a morte do seu tio. Foi um grande ícone da luta contra a escravidão.

¹⁴ Foi esposa de Zumbi dos Palmares e uma importante guerreira contra a escravidão. Chegou a cometer suicídio para evitar retornar a condição de escrava.

¹⁵ Rainha que lutou contra a escravidão. Esta grande guerreira foi escravizada e fundou o Quilombo do Urubu.

¹⁶ Escrava guerreira que inspira e inspirou muito durante a escravidão e que ganhou devotos no campo religioso devido aos milagres atribuídos a ela.

identificavam, dando a eles as opções: branco, pardo, preto, amarelo ou indígena. Dandara, Zeferina e Zumbi declararam-se pretos imediatamente, caracterizando a composição da família brasileira que impacta no perfil do interno e assemelha-se ao perfil dos familiares. Enquanto isto, Ganga Zumba e Anastácia apesar da tonalidade de pele escura, utilizaram um eufemismo racial ao responderem cor com a qual se identificavam:

a gente é moreno né” (GANGA ZUMBA)

eu sou morena” (ANASTÁCIA).

Foi solicitado, então, que escolhessem uma das opções e ambos optaram por pardo. Nesse sentido, podemos afirmar que todos os entrevistados se enquadram na categoria não brancos. Observa-se então, por parte dos dois entrevistados que se afirmaram morenos, um não reconhecimento identitário como negros, resquícios do racismo e principalmente do processo de embranquecimento dos tempos coloniais em que a figura do branco é tida como superior e, portanto, quanto mais branco, mais próximo do padrão imposto. Essa lógica acaba reforçando a ideia do colorismo. Que conseqüentemente desvaloriza menos aquelas pessoas que sendo negras possuem o tom da pele mais claro e poucos traços fenóticos e mais as pessoas negras. Esta separação se dá de forma intencional, para evitar valorização e ascensão das pessoas negras.

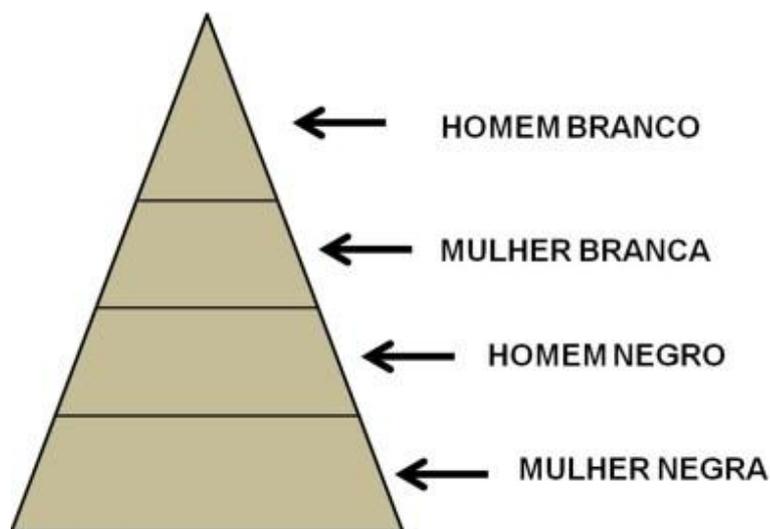
Pensar-se negro, é um ato político. Sentir-se negro, é um ato existencial. Lutar e transformar seu fazer, em política de reconhecimento e pertencimento racial, é um ato revolucionário, político, ideológico, e, sobretudo, um ato de empoderamento racial que apenas cada um, em sua dimensão e subjetividade, é capaz de alcançar, em prol de toda a coletividade. (JULIO, 2008, p. 2)

Sobre o grau de parentesco dos entrevistados com os familiares em situação de privação de liberdade que eles visitavam. Dandara, Anastácia e Zeferina declararam que eram companheiras de internos e visitam os mesmos há 1 ano, 2 anos e 2 anos e meio, respectivamente. Ganga Zumba disse que era pai de um interno e visita há mais de 7 anos e Zumbi afirmou ser irmão de um interno que visita há 9 meses. Sendo que Dandara, Anastácia, Zeferina e Zumbi visitam semanalmente e Ganga Zumba visita quinzenalmente.

A princípio o objetivo era entrevistar familiares de internos e internas, no entanto a questão de gênero também permeia os espaços prisionais de várias maneiras, inclusive expressando-se no abandono das mulheres aprisionadas pelos seus companheiros e familiares, devido as concepções machistas históricas existentes e resistentes na sociedade. Para Queiroz (2015), as mulheres privadas de liberdade são abandonadas pelo Estado, desde a maximização da violação dos direitos quando comparado aos homens aprisionados, no tratamento ainda mais hostil conferido na ausência de matérias básicos como absorvente e na minimização ainda mais acentuada de oportunidades de reinserção dentro do sistema carcerário.

Esta marginalização da mulher, preta e pobre acaba forçando a ocupação da base da pirâmide social quanto cor e sexo. Sendo que o topo é designado ao homem branco, seguido pela mulher branca, abaixo o homem negro e só na base a mulher negra. Esta hierarquização social torna-se ainda mais agressiva quando em situação de cárcere, levando em consideração que enquanto nos espaços socioocupacionais estas estratificações sociais são feitas, algumas vezes, de maneira velada, nos espaços de privação de liberdade a hierarquização social é ainda mais marcante e adquire o grau de “legalidade”, por meio da naturalização alcançada. A pirâmide social vem como um simplificador das relações raciais e de gênero em todos os sistemas da sociedade.

Figura 05 – Hierarquia social



Fonte: Urasse, 2015. Disponível em: <<https://pensamentosmulheristas.wordpress.com/2015/12/10/o-erro-da-piramide/>>.

Sobre a escolarização dos entrevistados, Ganga Zumba afirmou ser apenas alfabetizado, Zumbi e Dandara possuem o Ensino Fundamental incompleto, Anastácia tem o Ensino Médio incompleto e Zeferina possui o Ensino Médio completo. A partir disto, é importante pontuar que a baixa escolaridade é um indicativo relevante da pobreza na maioria das vezes. Segundo Wacquant (2001),

[...] os efeitos pauperizantes do penitenciário não se limita apenas aos detentos, e seu perímetro de influência estende-se também além dos muros, na medida em que a prisão exporta sua pobreza, desestabilizando continuamente as famílias e os bairros submetidos ao seu tropismo. (WACQUANT, 2001, p. 145)

Foi questionado também aos familiares se trabalhavam, a função que exerciam e a média de renda mensal. Dandara afirmou que é vendedora de fruta, mas no momento está desempregada e recebe Bolsa Família¹⁷, tendo como renda mensal R\$280,00. Anastácia também disse que estava desempregada e tem apenas o Bolsa Família como renda. Zeferina relatou que está desempregada, não possui nenhum auxílio do governo e não possui uma renda média mensal. Zumbi respondeu que é operador de Bobcat mini carregadeira¹⁸, no momento está empregado e tem como renda média mensal um salário mínimo (R\$ 998,00). Ganga Zumba disse estar aposentado e ter como renda média mensal apenas o salário mínimo da sua aposentadoria.

Observa-se que a baixa renda dos familiares confirma a hipótese de pobreza subentendida pela baixa escolaridade e marcada pela cor. Para Wacquant (2001, p. 10), “Penalizar a miséria significa aqui ‘tornar invisível’ o problema negro e assentar a dominação racial dando-lhe um aval de Estado.”. Os levantamentos referentes a cor e renda dos entrevistados apenas ratificam que a criminalização ainda é destinada as classes mais populares, sendo que historicamente da marginalização as classes mais populares são compostas pela população negra devido a historicidade da hierarquização social e que tem sua base composta pela subalternização da população negra forma intencional, vale ressaltar que esta subalternização é potencializada pela questão de gênero.

¹⁷ Programa do Governo que concede auxílio financeiro para pessoas em situação de vulnerabilidade social.

¹⁸ Máquina utilizada na construção civil para a movimentação de materiais.

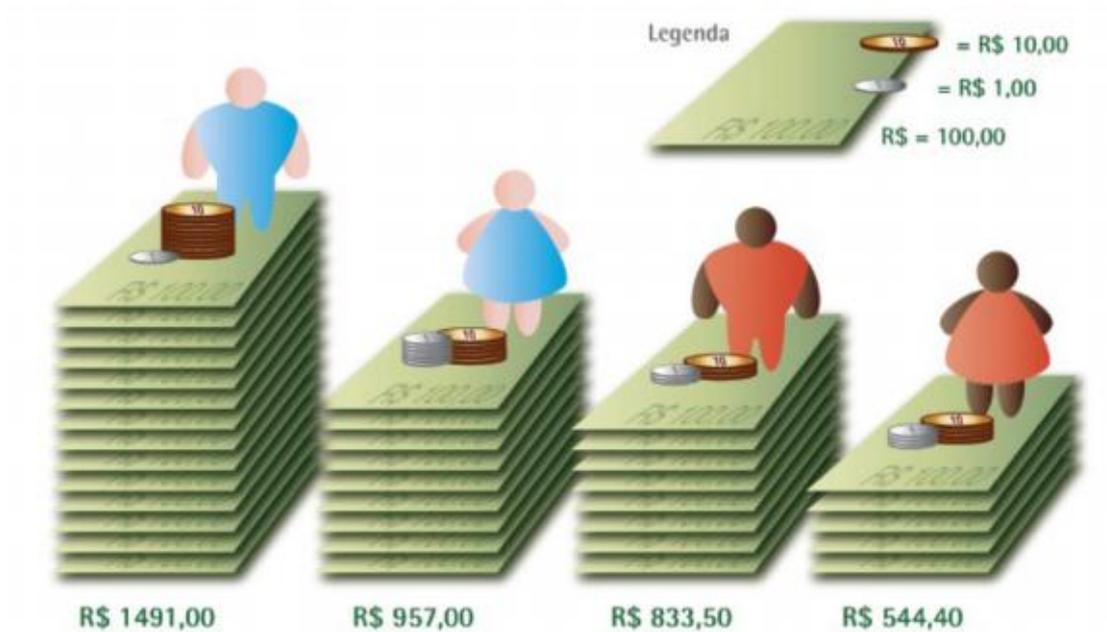


Gráfico 2: Renda média da população, segundo sexo e raça/cor. Brasil, 2009

Fonte: Werneck, s.d., p. 12. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/FINAL-WEB-Racismo-Institucional-uma-abordagem-conceitual.pdf>

Gênero, racismo e pobreza, quando juntos influenciam diretamente na manutenção da discriminação e criminalização da pobreza, que quando associados a raça e ao gênero maximizam as violências e desigualdades existentes. Tais condições quando também pertencentes aos familiares confere a eles uma situação de vulnerabilidade mediante a violação de direitos. Esta combinação, encastela a pirâmide social. Para Guimarães (2002),

Quando os conceitos de “raça” e “gênero” são aplicados aos estudos sobre desigualdades socioeconômicas ou pobreza eles têm o efeito virtuoso de revelar aspectos que o conceito de “classe” não poderia explicitar. Eles desvelam certas particularidades na construção social da pobreza que eram antes ignoradas. Em vez de continuarmos a pensar que a relação entre “cor” e pobreza é de coincidência, passamos a investigar o papel constituinte da “cor” sobre a pobreza. Passamos também a buscar os fundamentos raciais da classificação por cor no Brasil. Em nenhum momento, querem esses estudos e estudiosos negar a construção da pobreza pela situação de classe (ou pela luta de classes, pela exploração capitalista etc.). Tudo o que fazemos é mostrar outras determinações que não são subsumíveis ao conceito de classe social. Do mesmo modo, nos estudos de identidade nacional há aspectos que podem ser revelados quando investigamos a imagem racial e de gênero do nacional. Sem imperialismos ou reducionismos. (GUIMARÃES, 2002, p. 77)

Ao serem perguntados sobre “O que é raça?”, Dandara, Zeferina, Anastácia e Zumbi responderam que não sabiam e Ganga Zumba respondeu “Sei um pouquinho, raça é ser humano, bicho né.”. Foram questionados também sobre “O que é racismo?” foi respondido que,

“Ser contra a pessoa negra e homofobia” (ZEFERINA)

“Pessoas racistas que tem preconceito com pessoas negras” (ANASTÁCIA)

“É praticamente uma desfeita com minha pele, porquê eu passo sempre por causa da vestimenta, cor da pele.” (ZUMBI)

“Já sofri! É quando você tem uma cor e outra pessoa lhe xinga, ofende pela sua cor e racismo também faz parte do bullying” (DANDARA).

“É discriminar, chamar de preta, é querer tratar como objeto. E eu nem posso falar muito, porquê eu não me reconheço muito como negro, então já começa assim.” (GANGA ZUMBA)

Todas as falas, que são ricas, mostram que para muitas das próprias pessoas negras, especialmente aquelas com baixa escolaridade e que não possuem tanto acesso a espaços formativos, não há uma compreensão muito ampla sobre a questão racial, entretanto há maior entendimento sobre o que é racismo, sofrido por muitas dessas pessoas cotidianamente. Percebe-se, por exemplo, na fala de Ganga Zumba que ele compreende o não reconhecimento identitário e o racismo em relação a sua cor, apesar de não se declarar preto e não se reconhecer como tal e acredita que o racismo já começa a partir disto. Devido a sua própria não aceitação, quando não se declara “preto”. Para Foucault (1976) a normalização da raça e do racismo é uma das facetas da implementação da tecnologia do biopoder do Estado, apossando-se da falta de conhecimento para isto, isto acontece em uma sociedade em que acontece a normalização.

Quanto ao conhecimento da legislação, ao ser questionado aos entrevistados se conhecem a LEP: nº 7.210 (BRASIL, 1984) e a Lei Caó: nº 7.716 (BRASIL, 1989) e o que sabiam sobre elas, Anastácia, Zeferina, Zumbi e Ganga Zumba disseram que não sabiam do que se tratava. Dandara respondeu que “Mais ou menos. Quando rouba tem o número, quando mata tem outro, acho que é isso”.

Em relação ao conhecimento sobre os direitos enquanto visitante, Zeferina,

Anastácia e Zumbi responderam que “Não” conhecem os direitos dos visitantes. Sendo que Dandara e Ganga Zumba afirmaram que:

Qual? Não tenho é nada (DANDARA)

Não conheço muito não. Eu sei que tem o Direito do idoso e aí eu não preciso de fila, essas coisas. (GANGA ZUMBA)

A falta de conhecimento sobre as leis que regulamentam a execução das penas de seus familiares e asseguram direitos a família soa como proposital se pensarmos nas dificuldades impostas ao acesso de informações que de alguma forma possibilitem entender os seus direitos e propicie reivindicação de direitos por parte desta população subalternizada. Aliado a isto, foi perguntado “O que é violação de direitos?”. Os entrevistados responderam que,

“Seria eu tá certo e alguém arrebatá” (Ganga Zumba)

“Não sei dizer” (Anastácia)

“Não cumprir os direitos dos outros” (Zeferina)

“Pra mim é ter coisas que não pode entrar e eu não posso passar por cima dos direitos deles de não deixar entrar” (Dandara).

Significa pra mim direitos que eu não tenho conhecimento e pessoas de órgãos maiores têm esse conhecimento e se aproveitam disso (ZUMBI)

Nota-se uma pequena confusão sobre o que realmente é violação de direitos e portanto, pode ser relacionado ao não conhecimento em uma possível situação de violação de direitos, pelo simples fato de não compreender ao certo o que é e como se dá esta violação de direitos. A resposta de Zumbi enfatizou bastante o conhecimento. Deste modo, uma das causas para a violação de direitos é o não conhecimento dos seus direitos, pois põe em situação fragilidade os familiares que não podem reivindicar aquilo que não sabe que é seu por direito. A partir disto, percebe-se a relação das falas com os pensamentos expressos por Wacquant (2001) sobre a penalização da miséria, reflexo da baixa escolaridade relatada no início desta pesquisa no levantamento dos dados dos entrevistados. A partir disto, o Estado apresenta-se com “o caráter discriminatório das práticas policiais e judiciais”(Wacquant, 2001, p. 95), tanto no encarceramento, quanto na execução das

penas e este endereçamento das práticas discriminatórias da população negra e pobre e essa expressão se apoia no desconhecimento dos direitos.

Para ampliar ainda mais a discussão sobre direitos, os entrevistados foram indagados sobre se já tiveram algum direito violado nesta unidade: eles responderam que,

“Não” (Dandara),

“Que eu saiba não, porquê não sei os direitos. Mas já vi maltratando, xingando” (Zeferina), “Sim, como eles destratam todo mundo, mas a gente nem liga né, não conhecemos nosso direitos” (ANASTÁCIA),

“Sim, cheguei aqui e mudei de cor quando eu tava aqui pra visitar e me tiraram da fila, fui mudado de lugar, fui violado, chega mudei de cor, quer dizer, mudar de cor não que gente da minha cor não minha não muda de cor” (GANGA ZUMBA)

“Sim. Até mesmo pelo modo que eles tratam as pessoas aqui, é humilhante, batem a porta na cara das pessoas. Até pra visitar também, se a gente for falar aqui é a mesma coisa”.(ZUMBI)

As falas dos entrevistados confirmam as proposições de Wacquant (2001), expressadas na opressão de pessoas penalizadas pela miséria e por estar acometido por ela, não conseguem reivindicar os seus direitos, por não reconhecerem as violências sofridas como uma violação. A partir disto, foi questionado “Qual avaliação sobre o tratamento recebido aqui?”

“Acho mais ou menos” (ZEFERINA)

“Não é bom não” (ANASTÁCIA),

“Ruim” (ZUMBI),

“Pra mim não tá sendo muito bom não, até também por conta da demora” DANDARA),

“É médio, melhor que isso daí não tem como não, que lugar que tem gente é assim mesmo.” (GANGA ZUMBA)

Novamente a fala de Ganga Zumba, realça a conformação com as violências que são realizadas na unidade prisional. Este conformismo impulsionado pela

opressão outorgada tende para os pensamentos de Foucault (1976) que tornam-se resultados dada tecnologia do biopoder, através da aniquilação da reação perante a estrutura política genocida da população negra. Por fim, os entrevistados foram interpelados um pouco mais diretamente na tentativa de identificar manifestações de racismo destinadas a eles no CPFS, além disto foram associadas a esta questão final outras perguntas que contribuíssem para o objetivo principal da análise. Aos entrevistados foi indagado “Você já foi maltratado aqui? Como foi? Por quê isso aconteceu com você? Você acha que isso tem a ver com racismo?”, as respostas foram respectivamente:

Não fui maltratada aqui não. Só na revista, que a gente chora ali e que eles tiram onda mesmo, é muita pressão psicológica. Não sei porquê isso acontece. Pra mim, não sei se é por causa de racismo, sei lá talvez porquê eles são muito ignorantes, sei lá, eu não sei porquê eles fazem isso não. (ZEFERINA)

Não, mas já presenciei pessoas que eles maltratam mesmo. A ignorância deles, das outras vezes pega as carteiras, joga no chão. Eu acho que é porquê muitas vezes tá cheio, eles se estressam e quer descontar nos visitantes que não tem nada a ver. Não sei, acho que é porquê às vezes não tá satisfeito com o trabalho. (ANASTÁCIA)

Não. Só uma vez que eu vim trazer uma sandália e a merenda aqui, o advogado já tinha autorizado e quando eu cheguei aqui pra levar me trataram com a maior ignorância. Eu acho que é porquê tinha um preso que já tava desobedecendo lá e todos iriam pagar, eu achei errado todos ter que pagar pelo preço de um, nada a ver. Pra mim também tem racismo, seria muito mais fácil se eu não fosse negra. A pessoa que me atendeu não era da minha cor, porque ele simplesmente poderia dizer que não iria entregar, mas não, ele me tratou na maior ignorância e pra mim quando ele botou uma farda ele tinha que esquecer que ele era racista. (DANDARA)

Ah, sim, mas acho que não tem como melhorar não, o tratamento de prisão é assim mesmo. Foi aquele ali [neste momento passava um agente penitenciário ao qual o entrevistado atribuiu os maus tratos a ele] ele me trouxe, me tirando da fila, me pegando pelo pescoço. Olha ele ali, foi aquele que chegou ali que fez isso comigo, pra esses guardas não importa quem é, se é idoso nem nada, me tirou e depois me jogou fora. Acho que não foi racismo, tem mais na maneira de falar, mas não tem a ver com racismo não. (GANGA ZUMBA)

Diretamente não, aliás até verbalmente já é um maltrato. É atendimento mal, não dá atenção, eles são pessoas frias, mas também pelo local né. Eu acho que é porquê as pessoas trabalham sem amor, trabalha sem Deus. Eu acho que tem sim com certeza a ver com racismo, porque a gente vem nesse local só pra visitar um parente e a gente é maltratado mesmo sabe, como se a gente tivesse incomodando, e eles já tão pagando pelo crime que cometeu e a gente é visto como réu também e a cor da pele, a

vestimenta, corte de cabelo influencia muito principalmente pra essas instituição, eles julgam a gente por tudo. (ZUMBI)

As falas dos entrevistados, embora alguns não identifiquem o racismo por trás das práticas de violações e violências evidenciaram mais ainda o racismo no aparelho de execução penal, especialmente pelos relatos sobre os maus-tratos recebidos na instituição, com violências físicas, morais e psicológicas através da “hierarquia de classes e da estratificação etnicorracial e a discriminação baseada na cor, endêmica nas burocracias policial e judiciária” (WACQUANT, 2001, p. 9). Para a instituição prisional está posto que a população carcerária é majoritariamente negra, e isso reverbera na prática com as pessoas presas e seus familiares que também são lidos como pessoas negras.

Aliado a isto, percebe-se as relações com o exercício potencializado do biopoder na esfera de execução penal. Foucault (1976) traz que assim “Vocês compreendem então, nessas condições, como e por que os Estados mais assassinos são ao mesmo tempo, forçosamente os mais racistas”. Para exercer o biopoder, o racismo é utilizado como mecanismo para decidir quem merece ser bem tratado e quem merece ser maltratado, quem merece condições dignas de vida ou indignas, e por fim quem deve viver ou morrer,

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mediante a revisão bibliográfica e a pesquisa expressa neste trabalho compreende-se que, a diferenciação entre raças é histórico, e através do surgimento da classificação e hierarquização das mesmas, se constituiu a superioridade de uma raça sobre as outras, estruturando assim o racismo na sociedade e implantando-se nas instituições.

As várias facetas do racismo, reveladas das mais diferentes formas conferiu a ele um poder extremamente devastador e disseminador do ódio e da segregação. Dentre as suas faces e manifestações, está o racismo permeando os espaços institucionais, ganhando forma, conquistando uma expressão velada e naturalizada nas relações que permeia. E quando aplicadas ao sistema de execução penal, o racismo potencializa a tecnologia do poder expressada por Foucault (1976) através do biopoder do Estado, que naturaliza ainda mais o poder de fazer morrer e fazer viver.

É difícil encontrar registros sobre este lugar de difícil acesso: as prisões. Pois é lá que a face obscura, mais oculta e perversa do ser humano, mas principalmente do Estado, se mostra, privando a liberdade, legalizando os suplícios, que mesmo abolidos pelos interesses de ampliação do capital em favorecimento do mercado econômico - através do achado de utilidade do corpo antes supliciado para a servidão - e amplificando os instintos mais cruéis do ser humano em prol “justiça” da forma mais atroz possível. É, portanto, nas prisões que se reflete o espelho da perversidade e ignorância humana.

A prisão, essa região mais sombria do aparelho de justiça, é o local onde o poder de punir, que não ousa mais se exercer com o rosto descoberto, organiza silenciosamente um campo de objetividade em que o castigo poderá funcionar em plena luz como terapêutica e a sentença se inscrever entre os discursos do saber. Compreende-se que a justiça tenha adotado tão facilmente uma prisão que não fora entretanto filha de seus pensamentos. Ela lhe era agradecida por isso.(FOUCAULT, 1987. p.272)

As posições de poder ocupadas dentro das unidades prisionais por profissionais que não possuem, em sua formação profissional, um arcabouço sobre o cerne da questão criminal no Brasil, bem como as veredas de interesse por trás do

encarceramento em massa da população pobre e preta, contribui significativamente para a maximização das manifestações intensas de racismo no sistema carcerário.

Aqui cabem algumas especulações. Qual projeto de reforma da prisão nada mais faz do que revitalizar a prisão como arquétipo da sociedade disciplinar. Assim, que significado assumem as propostas comentadas acima [...] onde as táticas de controle dos corpos dos criminosos dentro das prisões conformam um delírio radical? Ao mandar para a prisão cada vez mais pessoas, o que a sociedade sinaliza? Ao imobilizar um indivíduo 23 horas por dia dentro de uma cela sem qualquer atividade o que a sociedade espera dele ao sair da prisão? As reformas que geralmente vêm sendo propostas costumam aprofundar a necessidade de providências como essas, na área de segurança, e não partem mais de referenciais minimamente humanistas. A segurança é colocada como um imperativo que tende a justificar toda e qualquer prática nas sociedades [...] mesmo aquelas que possam macular princípios e direitos que fundaram essa mesma sociedade. (SALLA, 2000, p. 55 - 56)

É através do biopoder que as expressões do racismo tornam-se presentes e “legalizadas” na execução das penas de forma imanente e estendida aos familiares dos internos, selecionando quem deve morrer e quem deve viver. E a população preta e pobre é o foco principal da “[...] prisão como fábrica da miséria”(WACQUANT, 2001, p. 144). Aliado a isto, para Foucault (1976), não existe outra forma de materializar o biopoder sem que seja por meio do racismo. O biopoder outorga o privilégio da decisão sobre matar e deixar viver.

Ser negro no Brasil é ser fadado cruelmente a humilhação, a miséria, as violações de direito, ao descaso do Estado e especialmente a morte, ser negro no Brasil é ser condenado ao racismo em todos os espaços intencionalmente, definindo o genocídio desta população sem direito a reação.

REFERÊNCIAS

BAHIA. Governo do Estado da Bahia. Secretaria de Promoção da Igualdade Racial. **Estatuto da igualdade racial e de combate à intolerância religiosa do Estado da Bahia**. Salvador: Governo do Estado da Bahia, 2014. 46 p.

BENELLI, SJ. **Goffman e as instituições totais em análise**. In: A lógica da internação: instituições totais e disciplinares (des)educativas [online]. São Paulo: Editora UNESP, 2014, pp. 23-62. Disponível em: <<http://books.scielo.org/id/74z7q/pdf/benelli-9788568334447-03.pdf>>. Acesso em: 01 ago. 2019

BRASIL. Lei 11.343 de 23 de agosto de 2006. **Lei sobre Drogas**. 1ed. Brasília, DF, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm>. Acesso em: 06 ago. 2019

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal**. 1ed. Brasília. DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm>. Acesso em: 06 ago. 2019

_____. Lei nº 7210, de 11 de julho de 1984. **Lei de Execução Penal**. 1. ed. Brasília, DF, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7210.htm>. Acesso em: 06 ago. 2019.

_____. **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 06 ago. 2019.

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DA BAHIA. **Provimento CGJ N.º 04/2017**. Salvador: Governo do Estado da Bahia, 2017. Disponível em: <<http://www5.tjba.jus.br/corregedoria/wp-content/uploads/2018/05/PROVIMENTO-CGJ-N-04-2017.pdf>>. Acesso em: 06 ago. 2019

FERNANDES, Florestan. A integração do negro na sociedade classes: no limiar de uma nova era. Vol.2. Editora Globo, 2008.

FOUCAULT, Michael. **Em defesa da sociedade**. 2. ed. São Paulo: Wmf Martins Fontes Ltda, 1976. 269 p. Tradução de: Maria Ermantina de Almeida Prado Galvão.

_____, Michael. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. 20. ed. Petrópolis: Vozes, 1987. 288 p. Tradução de: Raquel Ramallete.

GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. Cor e raça: Raça, cor e outros conceitos analíticos. In: SANSONE, Livio; PINHO, Osmundo Araújo. **Raça: novas perspectivas antropológicas**. 2. ed. Salvador: Associação Brasileira de Antropologia : Edufba, 2008. Cap. 2. p. 63-82.

_____, Antonio Sérgio Alfredo. **Classes, raças e democracia**. São Paulo: 34, 2002. 232 p. Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo. FIOCRUZ; MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Saúde mental**. Disponível em: <<http://pensesus.fiocruz.br/saude-mental>>. Acesso em: 05/04/2017

GUIMARÃES, Marco Antônio Chagar & PODKAMENI, Ângela Baraf. “**Racismo: um mal-estar psíquico**”. In: BATISTA, Luís Eduardo; LOPES, Fernanda; WERNECK, Jurema. **Saúde da População Negra**. Brasília-DF: ABPN, 2012. 2ª. Ed. pp. 224-238.

HOLLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil** [4a ed.]. Brasília: Ed. da UNB, 1963.

IBGE. **Projeção da população do Brasil e das Unidades da Federação**. Brasília, 2019. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html?utm_source=portal&utm_medium=popclock&utm_campaign=novo_popclock>. Acesso em: 10 ago. 2019.

INFOPEN. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**. Brasília: Departamento Penitenciário Nacional, 2017. 65 p. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/noticias-1/noticias/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias-2016/relatorio_2016_22111.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2019.

JULIO, Ana Luiza dos Santos. **Pertencimento Racial: A Identidade em Questão**. Rio Grande do Sul: Pucrs, 2008. 3 p. Disponível em: <<http://www.pucrs.br/edipucrs/online/Ilmostra/Psicologia/62586%20-%20ANA%20LUIZA%20DOS%20SANTOS%20JULIO.pdf>>. Acesso em: 13 ago. 2019.

LARAIA, R.B. **Cultura, um conceito antropológico**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. Ed. 14, 2001.

MAESTRI, Mário. Como era Gostoso ser Escravo no Brasil: A Apologia da Servidão Voluntária de Kátia de Queirós Mattoso. **Revista Crítica Histórica**, [Maceió], v. 12, n. , p.1-31, dez. 2015. [s.p.]. Disponível em: <www.seer.ufal.br/index.php/criticahistorica/article/download/2989/pdf>. Acesso em: 10 jul. 2019.

MAGALHÃES, Leandro Henrique. A tradição messiânica portuguesa e a constituição do Quinto Império. **Tuiuti: Ciência e Cultura**, Curitiba, v. 41, p.209-220, jan. 2009. Semestral. Disponível em: <http://universidadetuiuti.utp.br/tuiuticienciaecultura/ciclo_4/tcc_41_FACHLA/pdf's/tcc_41_art14.pdf>. Acesso em: 11 jul. 2019.

MONTEIRO, John Manuel. **Negros da Terra - Índios e bandeirantes nas origens de São Paulo**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

MUNANGA, K. **Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia**. In: SEMINÁRIO NACIONAL RELAÇÕES RACIAIS E EDUCAÇÃO-PENESB. Rio de Janeiro, 2003. *Anais...* Rio de Janeiro, 2003.

Disponível em: <https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2014/04/Uma-abordagem-conceitual-das-nocoes-de-raca-racismo-dentidade-e-etnia.pdf>. Acesso em: 27 de maio de 2019

MINAYO, M.C. de S. (Org.) **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 22 ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2003.

NASCIMENTO, Giovana Xavier da Conceição. Os perigos dos Negros Brancos: cultura mulata, classe e beleza eugênica no pós-emancipação (EUA, 1900-1920). **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 35, n. 69, p.155-176, 2015. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbh/v35n69/1806-9347-rbh-35-69-00155.pdf>. Acesso em: 11 jul. 2019.

NEVES, Ana Sofia Antunes das. As mulheres e os discursos genderizados sobre o amor: a caminho do “amor confluyente” a caminho do “amor confluyente” ou o retorno ao mito do “amor ou o retorno ao mito do “amor ou o retorno ao mito do “amor romântico”?. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 15, n. 3, p.609-627, set. 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ref/v15n3/a06v15n3.pdf>. Acesso em: 11 jul. 2019.

OLIVEIRA, Idalina Maria Amaral de. **A IDEOLOGIA DO BRANQUEAMENTO NA SOCIEDADE BRASILEIRA**. 2008. Secretaria De Estado Da Educação Universidade Estadual Do Norte Do Paraná. Disponível em: <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/1454-6.pdf>. Acesso em: 12 jul. 2019.

OLIVEIRA, Ildes Ferreira de. Et all. **Presídio Regional de Feira de Santana: anatomia da exclusão**. Relatório de Pesquisa dos estudantes de Direito da Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS. Curso de Sociologia Jurídica. FSA, outubro de 2001.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **A Declaração Universal dos Direitos Humanos**. s.d. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/direitoshumanos/declaracao/>. Acesso em: 06 ago. 2019.

PARAISO, Maria Hilda Baqueiro. **Revoltas indígenas, a criação do governo geral e o regimento de 1548**. In: *Dossiê: História Colonial. Parte 1*. Pernambuco: Clio – Revista de Pesquisa Histórica, v. 29, n. 1, jan. 2011. Semestral. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/revistaclio/article/viewFile/24297/19701>. Acesso em: 01 jul. 2019.

PINSKY, Jaime. **A escravidão no Brasil**. 21. ed. São Paulo: Contexto, 1988. [2010].

QUEIROZ, Nana. **Presos que menstruam**. Rio de Janeiro: Record, 2015. 166 p. Disponível em: <https://www.ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/centrocultural/Presos%20Que%20Menstruam%20-%20Nana%20Queiroz.pdf>. Acesso em: 06 ago. 2019.

SALLA, Fernando. A retomada do encarceramento, as masmorras high tech e a atualidade do pensamento de Michel Foucault. **Cadernos da Ffc**, Marília, v. 9, n. 1, p.35-58, 2000. Disponível em: <http://www.nevusp.org/downloads/down223.pdf>. Acesso em: 03 ago. 2019.

SANTOS, Diego Junior da Silva et al . Raça versus etnia: diferenciar para melhor aplicar. **Dental Press J. Orthod.**, Maringá , v. 15, n. 3, p. 121-124, Junho de 2010 . Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2176-94512010000300015&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 20 de Maio de 2019.

SEAP. **Unidades Prisionais**. Salvador: Governo do Estado da Bahia, 2019. Disponível em: <<http://www.seap.ba.gov.br/pt-br/unidades>>. Acesso em: 10 ago. 2019

SEYFERTH, G. Construindo a nação: hierarquias raciais e o papel do racismo na política de imigração e colonização. In: MAIO, M.C., and SANTOS, R.V., orgs. Raça, ciência e sociedade [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ; CCBB, 1996, pp. 41-58. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/djnty/pdf/maio-9788575415177-04.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2019.

SILVA, Jorge Mário da; YUCA, Marcelo; Cappelletti, Ulisses. **A Carne**. Rio de Janeiro: Gravadora desconhecida. 2002 . Disponível em: <<https://www.letras.mus.br/seu-jorge/a-carne/>>. Acesso em: : 06 ago. 2019.

SOUZA, Simone Brandão. **LÉSBICAS, ENTENDIDAS, MULHERES VIADOS, LADIES::** Identidades sexuais e de gênero que reiteram e subvertem a Heteronorma em uma unidade prisional feminina da Bahia. Salvador: Ufba, 2018.

TRINDADE, Cláudia Moraes. A implantação do trabalho prisional na penitenciária da Bahia (1833 - 1865). In: COELHO, Maria Thereza Ávila Dantas; CARVALHO FILHO, Milton Júlio de (Org.). **Prisões:** numa abordagem interdisciplinar. Salvador: Edufba, 2012. p. 15-30.

URASSE, Anin. **O erro da pirâmide**. 2015. Disponível em: <<https://pensamentosmulheristas.wordpress.com/2015/12/10/o-erro-da-piramide/>>. Acesso em: 13 ago. 2019.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001. Tradução de: André Telles.

WERNECK, Jurema. **Racismo institucional:** uma abordagem conceitual. Rio de Janeiro: Ibraphel Gráfica, s.d., 55 p. Disponível em: <<http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/FINAL-WEB-Racismo-Institucional-uma-abordagem-conceitual.pdf>>. Acesso em: 25 jul. 2019.

APÊNDICE

ENTREVISTA

Idade: _____

Raça: ()branco () pardo ()preto () amarelo

Identidade de gênero: _____

Grau de parentesco: _____

Grau de escolaridade: _____

() Alfabetizado () Não alfabetizado

Ensino Fundamental: () Completo () Incompleto

Ensino Médio: () Completo () Incompleto

Ensino Superior: () Completo () Incompleto

Pós-graduado ()

Trabalha? Qual a sua função? _____

Média da renda mensal: _____

1º. Há quanto tempo visita? _____

2º. Com que frequência visita

() semanalmente () quinzenalmente () mensalmente ()
anualmente

3º. O que é raça?

4º. O que é racismo?

5º. Conhece a Lei de Execuções Penais? O que sabe sobre ela?

6º. Conhece a lei que criminaliza o racismo? Conhece a lei Caó?

7º. Conhece seus direitos enquanto visitante?

8º. O que é violação de direitos para você?

9º. Você já teve algum direito violado aqui?

10º. Qual a sua avaliação sobre o tratamento recebido aqui?

11º. Você já foi maltratado aqui? (Se a resposta for positiva). Me conta como foi?

Por quê isso aconteceu com você? Você acha que isso tem a ver com racismo?